



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 12/2025
Processo Administrativo
Nº 150/2025

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AMABILY DA SILVA LAVERDE

Objeto

Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.;

Prazo de Entrega/Execução: (5 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 333.199,58 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1							
2							
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

VOLUME II



PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

Procedência: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo: n. 150/2025

Parecer Jurídico nº 062/2025

Pregão Eletrônico nº 012/2025

Interessados: Comissão de Licitação do Município de Ibaity

Valor: R\$333.199,58 (trezentos e trinta e três mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Objeto: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço - aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

DO RELATÓRIO:

Trata o presente expediente de pedido administrativo para formalização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO** - Processo Administrativo nº 150/2025, do tipo menor preço por lote, para a possível aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde no valor total de R\$333.199,58 (trezentos e trinta e três mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme informado nas fls. destes autos, pelo período de 12 (doze) meses.

Os autos foram instruídos com as justificativas das aquisições elaboradas pelas **Secretarias Municipais**, com o seguinte:-

- a) **Solicitação nº 77** - Aquisição de Materiais - Secretaria Municipal de Saúde - registro de preços para possível aquisição medicamentos por determinação judicial que fazem utilização dos serviços do Município de Ibaity a serem concedido com a necessidade (fls.21/23)
- b) **Solicitação nº 78** - Aquisição de Materiais - Secretaria Municipal de Saúde - registro de preços para possível aquisição de medicamentos para pacientes que não possuem condições sócio-econômicas, usuários da Rede Básica que fazem utilização dos serviços de saúde do município de Ibaity conforme a necessidade (fls. 024/026);
- c) **Formalização da Demanda** (fls. 02/03);
- d) **Estudo Técnico Preliminar** (fls. 05/24);
- e) **Termo de Referência** (fls. 093/119);
- f) **Cotação/estimativa de preço da aquisição** (fls. 030/125);
- g) **Relatório Formação de Preço** (fls. 133/141);
- h) **Despacho do Prefeito Municipal** (fls. 165);
- i) **Declaração de Adequação Orçamentaria** (fls. 166);
- j) **Minuta do Edital** (fls. 168/190).

Vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao edital e minuta do contrato administrativo.

Era o que importava relatar.

1. DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

2.1. Quanto à finalidade e abrangência do parecer jurídico (art. 53 da Lei nº 14.133/2021).

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro):

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Ibaity exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto



sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro e sua atribuição e competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção.

Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos por nós, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC)

No geral, a fase preparatória caracteriza-se por ser interna, na qual a Administração se concentra na definição das regras que irão dirigir o certame até a sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa ao futuro contrato. Assim, é que se define a necessidade da contratação, com a definição do objeto a ser licitado; a autoridade competente promove a justificativa para o procedimento, autorizando sua abertura; fixam-se as regras que irão constar do edital; verifica-se a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 106) para fazer face às despesas; demonstra-se, eventualmente, o atendimento às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; e promove-se a nomeação dos agentes de contratação e eventual equipe de apoio que o assistirá na condução do certame.

Conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, no *caput* do artigo 18, esta fase deve ser uma fase de planejamento, do próprio processo, compatibilizando-se com o **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**, indispensável juntamente com as Leis Orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Assim, toda vez que surgir determinada necessidade de determinado objeto, este é o cenário que deverá ser necessariamente enfrentado pela Administração local na fase preparatória:

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante:

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021).

b) Pesquisa de Preços:

- Setor de Licitação e Contratos (conforme Lei nº 14.133/2012 – arts. 23 e 24) deve promover a pesquisa junto aos entes públicos e cotação com o particular de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços” (fls. 130/141).

- Desta feita, verifica-se que foram observados os requisitos para obtenção de preços conforme dispõe os arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/21 (fls. 30/125).

- Ademais, presume-se, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento dos objetos da contratação, suas características, quantidades, requisitos, bem como quanto à pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela comissão de licitação, não cabendo ao jurídico a análise se o preço está de acordo com o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as efetivas necessidades da Administração.

c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)

- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente (fls. 166);
- Nesta oportunidade deve-se verificar a compatibilidade com os artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto;
- Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.

- Tais providências devem ser tomadas pelo Setor de Licitações e Contratos.

f) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município:

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;



g) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021).
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021;

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

i) Sessão de Licitação

- Deverá se conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado;
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público;
Não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante;
- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato



- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

Da análise dos autos, é possível constatar que de todos esses pontos faltam informações e documentos referentes a:

- Plano Anual de Contratações/Aquisições;

6

p) Análise de Riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

q) Plano de Contratações Anual – PCA

O Plano de Contratações Anual – PCA, através da Lei 14.133/21 impôs aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133, de 2022.

Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.197, de 2022, incumbe ao setor de contratações à verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

No caso concreto, a Administração não registrou se a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico, modalidade de licitação prevista no inciso I do art. 28 da NLLC, deverá ser obrigatoriamente dotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O art. 6º da Lei 14.133/2021 em comento traz as seguintes definições para “bens e serviços comuns” e para a modalidade “Pregão”:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - **bens** e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Segundo se observa das normas legais, a adoção do Pregão pressupõe a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de tal modo que possa ser plenamente compreendida pelo respectivo mercado fornecedor, independentemente da complexidade dos referidos bens ou serviços.

A doutrina ainda inclui as seguintes características básicas para o objeto a ser licitado por Pregão: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos).

A par disso e do que fora documentado nos autos, mostra-se justificada a adoção da modalidade licitatória Pregão Eletrônico para a contratação pretendida.

2.4. Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço

Muito embora a NLLC tenha delimitado 06 critérios de julgamento que podem ser admitidos às licitações e, não tenha reconhecido explicitamente a relação entre as questões de modo de disputa (aberto ou fechado), da forma de licitação e do critério de julgamento. Tem-se como certo que, as características da futura contratação e a finalidade concreta buscada pela Autoridade delimitam a margem de escolha relativamente ao critério a ser adotado, de



maneira que, a escolha de um critério produzirá reflexos sobre a determinação do modo de disputa e sobre a forma de licitação.

Os critérios de julgamento são os previstos no art. 33 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O critério de julgamento escolhido foi o: "MENOR PREÇO/LOTE" [ITEM 1.3 EDITAL].

O TCE/PR em consulta formulada indicou a possibilidade de utilização do critério maior desconto sobre tabela de preços adotada pelo mercado, em situações semelhantes ao do presente procedimento:

Consulta. Conhecimento e resposta nos seguintes termos: a) é juridicamente cabível a utilização, em processo licitatório do tipo menor preço, do critério de julgamento "maior desconto linear" para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal; b) o desconto deverá incidir, em regra, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração, cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação; c) não se vislumbra óbice à utilização do critério do "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua vantajosidade para a Administração Pública.

TCE - Acórdão 4739/2015 - Tribunal Pleno. Processo 1145200/14. Julgamento: 1/10/2015.

Nos termos do Art. 82, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021 - o *critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;*

Assim, o critério de julgamento está em CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA.

2.5 Quanto ao Modo de Disputa - "Aberto e fechado"

O modo de disputa considera a etapa de competição, sem efetivamente considerar a apresentação das propostas e a análise preliminar das suas condições, que levam, depois, a análise dos valores ofertados.

Em todas as licitações, como não poderia deixar de ser, vez que umbilicalmente vinculado ao mecanismo adotado, sempre deve haver proposta formal, inicial e escrita. Essa proposta é a manifestação de vontade do licitante, em que apresenta à Administração suas condições, inclusive, valor.

No processo em questão, há a informação de que o modo de disputa será ABERTO E FECHADO, portanto, em consonância com as regras dos **artigos 20 e 21 da NLLC**.

Dito isso, atente-se quanto às hipóteses de desclassificação previstas no artigo 59 da referida Lei, que poderão ocorrer tanto no momento da verificação da adequação dos licitantes ao Edital (incisos I, II e V) quanto no momento da verificação da aceitabilidade da proposta vencedora (III e IV).

2.6. Quanto à regularidade da Minuta do Edital

O art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

Ressalta-se ainda, a observância das prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações em razão do valor do bem a ser adquirido (art. 48, I). Desta feita, ainda em atendimento a Lei Complementar Federal nº 123/2006, também foi observado o teor da Lei Municipal nº 794/2015 - que Institui o Programa de Compras Governamental denominado "**IBAITI COMPRA AQUI**".

2.7. Quanto ao formalismo moderado e a necessidade de desburocratização do Processo Licitatório.

O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não deverá importar no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

A prova da autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente deverá ser exigido quando houver dúvida fundada acerca da autenticidade, salvo imposição legal;

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

Deve-se permitir a identificação via assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil)

2.8 Quanto a Minuta do Contrato

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;



- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

A despeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

2.9. Das demais recomendações:

Considerando a legislação aplicável e as recomendações dadas pelo TCE/PR em casos análogos, e como forma de garantir a lisura do certame, recomendo:

- a) Atendem-se ao prazo para divulgação do Edital (08 (oito) dias úteis uma vez que o critério de julgamento adotado é o "menor preço").
- b) Certifique-se de que os documentos exigidos para fins de habilitação dos licitantes são realmente necessários, como forma de se evitar formalidades excessivas, que acabam por restringir a competitividade do certame, ou insuficientes, que possam comprometer a boa execução do objeto contratado.



c) Revise a descrição dos itens junto à pasta ordenadora da despesa, de modo que a quantidade e as especificações estejam de fato em consonância com as necessidades administrativas. Especificar o prazo de garantia dos referidos bens também na descrição dos mesmos, nos termos do art. 92, XIII, da NLLC.

d) Certifique-se de que os prazos estabelecidos no edital e no contrato para o fornecimento são razoáveis e se permitem prorrogação, dada à natureza do objeto e do disposto no TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Todas as alterações acatadas deverão ser incluídas em todas as minutas e seus respectivos anexos, de modo que não haja nenhuma divergência que prejudique a compreensão dos interessados no certame, além de impugnações e pedidos de nulidade do certame.

f) Atente-se ao fato de se desclassificar as propostas que:

- contiverem vícios considerados insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada (quando exigida pela Administração);
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que consideradas insanáveis;

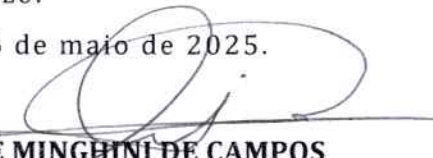
g) Atentem-se quanto à necessidade de se proceder à imediata patrimonialização e registro (inclusive fotográfico) de todos os bens adquiridos no referido certame como forma de se evitar apropriação indevida, desvio e ou furto.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, além daquelas realizadas no próprio corpo dos documentos analisados, **OPINAMOS** pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, para a possível aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de IBAITI-PR com o objetivo de garantir a segurança, manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais.

É o parecer salvo melhor juízo.

Ibaiti, 06 de maio de 2025.



ANDRÉ JOSÉ MINGHINI DE CAMPOS
Procurador Jurídico do Município de Ibaiti
OAB 25.361-A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Pregão Eletrônico

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, bem como à análise da Controladoria Interna do Município, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde., perfazendo o valor máximo global de R\$ 333.199,58 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2025**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 06 de maio de 2025

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025

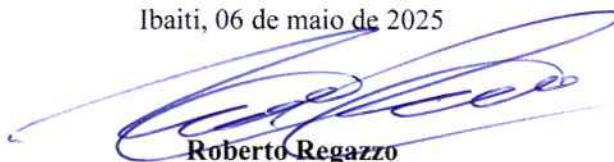
Gabinete do Prefeito
Autorização de Publicação de Pregão Eletrônico

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade, orientação da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2025**, objetivando a **Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.,** perfazendo o valor máximo global de **R\$ 333.199,58 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 06 de maio de 2025


Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 12/2025-PMI
Processo Administrativo nº 150/2025

Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 80/2025, de 07/02/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **9h00min** do dia **22/05/2025**, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.533 de 17 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couber O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015., com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE REGIONAL?		MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	
(X) SIM	() NÃO	(X) SIM	() NÃO	() ABERTO (X) ABERTO E FECHADO	(X) SIM	() NÃO
VALOR MÁXIMO:		R\$ 333.199,58 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)				
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às 9h00min do dia 22/05/2025				
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:		Às 9h00min do dia 22/05/2025				
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		Às 9h00min do dia 22/05/2025				



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



PARTICIPAÇÃO:	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:	e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450 – online através da plataforma www.bll.org.br

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;

II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;

III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde., com as características descritas no Termo de Referência.

1.2. - A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3270	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3280	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3290	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Register>);

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, ainda:

- a) Estar apto a acessar a plataforma com tempo hábil para cadastrar sua proposta junto a plataforma eletrônica de licitações mediante acesso identificado e com poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Apresentar declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo anexo ao edital, e
- c) Informar Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens mais complexos, efetuar a inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

- 4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.
- 4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal 794/15.

Impedimentos:

- 4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do artigo 9º e art. 14; da Lei nº 14.133/21;
 - 4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, em até 5% (cinco por cento).

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.8.- COMPOSIÇÃO DO PREÇO E CUSTOS DO PRODUTO

6.8.1. Preço unitário e total de cada item, observando-se atentamente a apresentação farmacêutica e a concentração de cada medicamento descrito na planilha do Edital, a ser indicado em moeda nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, ficando previamente estabelecido que, nos preços totais que constarão das notas fiscais/faturas, deverá constar no máximo 02 (duas) casas decimais. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, como por exemplo: embalagens, transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos.

6.8.2. Apresentar apenas uma marca (nome comercial) ou fabricante, acompanhado do nº do registro no Ministério da Saúde do medicamento cotado, bem como a descrição completa e detalhada dos itens licitados, constando a apresentação do produto (formulas, acondicionamento, embalagem, etc.) de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas exigidas.

6.8.3. Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço de Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED para obter o preço máximo de venda ao governo (PMVG), tanto na fase interna, quando na fase externa da licitação ($PMVG=PF*(1-CAP)$).

6.8.4. Nos casos em que não é aplicado o CAP, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o preço do fabricante (orientação interpretativa da CMED 02/2006 e o artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED).

6.8.5. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP serão encaminhados denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, bem como ao Ministério Público.

6.8.6. Ao ser elaborada a proposta de preço deverá ser observado a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

6.9. – NÃO SERÃO ADMITIDAS PROPOSTAS:

6.9.1. Acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo 01) deste Edital;

6.9.2. Propostas com mais de quatro casas decimais.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



6.9.3. Em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço da Fábrica, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

6.9.4. Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

6.9.5. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item\lote.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente nesta ordem:

7.28.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023);

7.28.3.1 - O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

7.28.4. - Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

7.28.4.1 - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

7.28.4.2 - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

7.28.4.3 - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

7.28.4.4 - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

7.28.4.5 - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

7.28.4.6 - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

7.28.4.6.1 - Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pela licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;

7.28.4.6.2 - A não apresentação dos indicadores em termos percentuais impedirá a avaliação da licitante e, consequentemente, a sua não classificação;

7.28.4.6.3 - Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva. Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação da licitante;

7.28.4.6.4 - A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências;

7.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. - Empresas brasileiras;

7.29.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.30. - As regras previstas nos itens 7.28 e 7.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



7.31.2. - **O pregoeiro solicitará** ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.33.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma ou por e-mail em caso excepcional, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **15 (quinze) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Completar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou 5% (cinco por cento) no caso de pregão em atenção ao §2º do art. 44 da referida Lei, observando o seguinte:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1. - Os documentos previstos no **Anexo 04** desse Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 10.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.3. - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital (digitalização), não sendo aceitos documentos ilegíveis ou corrompidos, sendo de responsabilidade da licitante em verificar se os mesmos carregados na plataforma estão funcionando corretamente. O pregoeiro terá acesso a documentação de habilitação após a fase de disputa, bem como terá acesso a proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es).
- 10.4. - A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua inabilitação.
- 10.5. - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;
- 10.6. - As certidões que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão consideradas as emitidos **até 60 (sessenta) dias** anteriores a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.
- 10.7. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. - É responsabilidade do licitante de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

10.13.2. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.18. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.19. - O(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ilegíveis.

10.20. - A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo 04** deste edital.

10.21. - A Habilitação deve ser anexada ao portal através da funcionalidade presentes na plataforma, nos formatos permitidos: (doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, jpg, png ou pdf).

10.22. - A Habilitação anexada serve para todos os itens do certame em que a licitante estiver participando.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21.

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto as infrações e sanções administrativas, conforme o caso.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em abril de 2025 – (Relatório de Formação de Preços).

17.2. - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. - O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9 – Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;

c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

17.10 - A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

17.11 - Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

18.1.1 - Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido.

18.1.2 - Entregar no prazo, local e horário de entrega, previstos no Edital/Termo de Referência.

18.1.3 - Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

18.2 - O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 21.1**, conforme detalhado nos **itens 21.1.1 ao 21.1.12**.

21.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

21.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

21.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

21.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

21.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

21.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

21.5 - As sanções previstas nos **itens 21.1 e 21.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

21.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 21.1 e 21.2**.

21.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.8 - O percentual de multa previsto no **item 21.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

21.8.1 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas em caso de substituição do objeto licitado;

21.8.2 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas de forma conjunta;

21.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

21.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

21.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

21.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa juntamente com a documentação que comprove a sua representação, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



sobre a impugnação. A administração tem o prazo de 03 (três) dias para apresentar a resposta à impugnação, podendo alterar o edital se entender que está em desacordo com a lei.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Modelo de proposta;

ANEXO 02 - Declarações Unificada;

ANEXO 03 – Modelo de Cadastro de Reserva

ANEXO 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO 05 - Termo Minuta de Contrato

ANEXO 06 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 07 - Termo de Referência;

Anexo 08 – ETP - Estudo Técnico Preliminar;

Ibaiti, 06 de maio de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica nº 12/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

O produto entregue, para todos os lotes, deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da data de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde),

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: Nos preços cotados já estão incluídas a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Pregão, na Forma Eletrônica Nº 12/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão, na Forma Eletrônica Nº**

12/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante

Cargo do Representante

Nome da Empresa

CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 03 - MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR
Pregão, na Forma Eletrônica Nº 12/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens mantendo sua proposta original, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante

Cargo do Representante

Nome da Empresa

CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, que fazem entre si a
Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2025**, publicada no diário oficial do Município em (data do edital), **Processo Administrativo nº 150/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designado FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 07 [do edital de Licitação nº xx/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ibaiti.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital;

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO 07 do edital N° xx/2025.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XX extenso) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibaíti, XX de XXXX de 2025

Prefeito Municipal ORGÃO GERENCIADOR DA ATA	Empresa FORNECEDOR REGISTRADO
--	--



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Anexo 05 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025

Contrato Administrativo Nº/...., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 150/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em abril de 2025 – (Relatório de Formação de Preços).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;

b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;

c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1) _____	2) _____



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 06 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025

1. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. - Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.1.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.11. - **Documentos de identificação** dos sócios da licitante como cédula de identidade, carteira de motorista ou documento equivalente que os identifique;

1.2. - Regularidade Fiscal

- 1.2.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 1.2.2. - **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

1.2.3. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

1.2.4. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5.1 - No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.2.6. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.8. - **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

OBS.: Os licitantes poderão apresentar o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em substituição a alguns documentos de habilitação, desde que abrangida pelo SICAF, dentro do prazo de validade e assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.3.1 - A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**;

1.3.2 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.3.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.3.4 - Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;

1.3.5 - Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

1.3.6 - Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

1.3.7 - A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.3.8 - Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



1.3.9 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.3.10 - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.3.11 - Identificará o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;

1.3.12 - Apresentará telefone e e-mail para eventuais comunicações futura referente a este processo licitatório, comprometendo-se ainda a em protocolizar pedido de alteração destes, se necessário, junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

OBS.: O Anexo 02 - Modelo de Declaração Unificada, devidamente assinado por responsável da licitante substitui a apresentação das declarações elencadas no item 1.3 deste anexo.

1.4. - Qualificação Econômico-Financeira

1.4.1 - **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

1.4.1.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.4.1.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.2 - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

1.4.2.1 - Os índices econômicos devem constar presentes no Balanço Patrimonial, e, quando não presente, deverão ser apresentados mediante declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

1.5. - Da qualificação Técnica

1.5.1 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

1.5.1.1 - Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.5.1.2 - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



serem apresentados em via original, com assinatura do emitente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples e sua não apresentação poderá incorrer na aplicação de sanções administrativas presentes no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

1.5.2. - Da documentação Específica

- a) Autorização de funcionamento da ANVISA.
- b) Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998, juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União.
- c) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal ou Estadual.
- d) Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

1.6. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.7. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.8. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.9. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.10. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.11. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



1.12. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 07 – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2025

TERMO DE REFERENCIA

Pregão - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.

2. - JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação de compra referente a medicamento especializado que tem como destinação atender aos pacientes oriundos do Poder Judiciário, na modalidade de Registro de Preços, uma vez que as CID's dos pacientes que ingressam com ação judicial não estão contempladas nos protocolos do Ministério da Saúde, o que impede o cadastramento destes pacientes no Programa de Medicamentos Especializados, tornando necessária a abertura de processo de compra pela Assessoria de Mandados Judiciais.

O direito à assistência à saúde previsto na Constituição Federal, corroborado pelas condições em que o Sistema Único de Saúde é formado no país, que prevê a gratuidade e tratamento em todos os níveis de assistência, muitas vezes demandam outros tipos de medicamentos além do rol elencado, os quais se constituem como EXCEÇÃO, fornecidos em situações e/ou para pacientes específicos e protocolos específicos de medicamentos que fazem parte da REMUME e não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Saúde.

Cumprir destacar por último que as ordens judiciais possuem prazo para seu cumprimento, podendo acarretar prejuízos de multa por atraso, e que elaborar um pregão para cada uma dessas ordens demanda um tempo muito maior do que o previsto na própria ordem, e até mesmo as dispensas emergenciais não se consubstanciam num mesmo prazo, reforçando ainda mais o tipo de licitação pretendida. Em vista do exposto, justifica-se a presente forma de contratação, considerando a contextualização da peculiaridade do atendimento e da demanda desta Secretaria e da população usuária do Sistema Único de Saúde.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37546	ALPRAZOLAM DOSAGEM 0,25MG BR0271358	860,00	CPR	0,31	266,60
TOTAL						266,60
Lote: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35736	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2	1.220,00	CPR	1,03	1.256,60



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



		MG - COMPRIMIDO - UNIDADE				
TOTAL						1.256,60
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35737	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG BR0267511 - AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	2.080,00	CPR	0,18	374,40
TOTAL						374,40
Lote: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36077	APIXABANA 5MG BR0429846	1.520,00	CPR	2,32	3.526,40
TOTAL						3.526,40
Lote: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35738	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG BR0362718 - BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	720,00	CPR	1,39	1.000,80
TOTAL						1.000,80
Lote: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35956	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO BR0268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	1.720,00	CPR	2,55	4.386,00
TOTAL						4.386,00
Lote: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39938	CANDESARTANA, CILEXETINA 32MG BR 0460004	1.720,00	CPR	2,33	4.007,60
TOTAL						4.007,60
Lote: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35939	CARBAMAZEPINA - LIBERAÇÃO CONTROLADA - 400MG BR0272457 - CARBAMAZEPINA - LIBERAÇÃO CONTROLADA - 400MG - UNIDADE	2.080,00	CPR	2,57	5.345,60
TOTAL						5.345,60
Lote: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35739	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG BR0267617 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG - COMPRIMIDO -	500,00	CPR	1,36	680,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



		UNIDADE				
TOTAL						680,00
Lote: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35740	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG BR0272903 - CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	1.360,00	CPR	0,97	1.319,20
TOTAL						1.319,20
Lote: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35743	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI BR0431097 - COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI - COMPRIMIDO - UNIDADE	148,00	CPR	3,34	494,32
TOTAL						494,32
Lote: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35744	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG BR0432908 - DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	1.080,00	CPR	5,60	6.048,00
TOTAL						6.048,00
Lote: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35916	DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 100MG - COMPRIMIDO BR0404152 - DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 100MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	1.360,00	CPR	3,61	4.909,60
TOTAL						4.909,60
Lote: 14 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35915	DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 50MG - COMPRIMIDO BR0395950 - DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 50MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	1.360,00	CPR	9,63	13.096,80
TOTAL						13.096,80
Lote: 15 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35748	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG+50MG BR0273818 - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	2.720,00	CPR	1,97	5.358,40



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



TOTAL						5.358,40
Lote: 16 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35750	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0352912 - DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - UNIDADE	4.160,00	CPR	2,29	9.526,40
TOTAL						9.526,40
Lote: 17 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35751	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG BR0272589 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	500,00	CPR	3,63	1.815,00
TOTAL						1.815,00
Lote: 18 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40121	DOMPERIDONA 10MG Código BR 269962	500,00	CPR	0,61	305,00
TOTAL						305,00
Lote: 19 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40121	DOMPERIDONA 10MG Código BR 269962	360,00	CPR	0,61	219,60
TOTAL						219,60
Lote: 20 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35754	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA BR0302443 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - CÁPSULA	1.720,00	CAP	2,83	4.867,60
TOTAL						4.867,60
Lote: 21 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35753	DUTASTERIDA, COMP ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO 0,5MG+0,4MG CatMat: 428705 - DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG + 0,4 MG - CÁPSULA BR0428705	1.000,00	CPR	3,82	3.820,00
TOTAL						3.820,00
Lote: 22 - EXCLUSIVO ME E EPP						



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35766	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG BR0291770 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	2.040,00	CPR	1,03	2.101,20
TOTAL						2.101,20
Lote: 23 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35767	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG BR0291771 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	1.860,00	CPR	2,34	4.352,40
TOTAL						4.352,40
Lote: 24 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35699	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS BR277513 - FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	122,00	FR	49,28	6.012,16
TOTAL						6.012,16
Lote: 25 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35760	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0442755 - GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - UNIDADE	1.720,00	CPR	1,53	2.631,60
TOTAL						2.631,60
Lote: 26 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35772	GLICOPIRRÔNIO-SAL BROMETO COMP 50 MCG, GLICOPIRRÔNIO, SAL BROMETO 50MCG BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, GLICOPIRRÔNIO, SAL BROMETO, 50 MCG, CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, COM INALADOR	1.080,00	CAP	19,79	21.373,20
TOTAL						21.373,20
Lote: 27 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35758	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG BR0273119 - GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	500,00	CPR	50,52	25.260,00
TOTAL						25.260,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Lote: 28 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35763	LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	2.220,00	CPR	2,48	5.505,60
TOTAL						5.505,60
Lote: 29 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35764	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:100 MG BR0268129 - LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	1.520,00	CPR	1,30	1.976,00
TOTAL						1.976,00
Lote: 30 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35761	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG BR0407214 - LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	2.160,00	CPR	7,56	16.329,60
TOTAL						16.329,60
Lote: 31 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40120	Losartana + hidro 50/12,5mg Código BR 270788	860,00	CPR	0,89	765,40
TOTAL						765,40
Lote: 32 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36084	METFORMINA 1000MG + 12,5MG METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO : ASSOCIADA A ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO : 1000MG +12,5MG (NESINA MET) BR0452623	1.860,00	CPR	3,34	6.212,40
TOTAL						6.212,40
Lote: 33 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36083	METFORMINA 1000MG + 5MG METFORMINA CLORIDRATO - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5MG- FORMA FARMACEUTICA: AÇÃO PROLONGADA (XIGDUO XR) BR0441621	360,00	CPR	3,74	1.346,40
TOTAL						1.346,40



MUNICÍPIO DE IBAITI

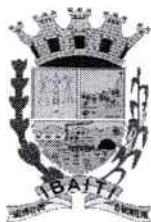
Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Lote: 34 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36083	METFORMINA 1000MG + 5MG - METFORMINA CLORIDRATO - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5MG- FORMA FARMACEUTICA: AÇÃO PROLONGADA (XIGDUO XR) BR0441621	360,00	CPR	3,74	1.346,40
TOTAL						1.346,40
Lote: 35 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35973	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - AÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO BR0388796 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - AÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - UNIDADE	2.940,00	CPR	0,26	764,40
TOTAL						764,40
Lote: 36 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35707	METFORMINA CLORIDRATO, COMP ASSOCIADA COM LINAGLIPTINA 1000MG+2,5MG BR0432449 - METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 2,5 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	2.220,00	CPR	3,61	8.014,20
TOTAL						8.014,20
Lote: 37 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35769	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG BR0272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	38.000,00	CPR	1,11	42.180,00
TOTAL						42.180,00
Lote: 38 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35774	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG BR0388712 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	2.720,00	CPR	1,51	4.107,20
TOTAL						4.107,20
Lote: 39 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39894	RISPERIDONA 1Mg/ml	250,00	FR	46,03	11.507,50
TOTAL						11.507,50
Lote: 40 - EXCLUSIVO ME E EPP						



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35781	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG BR0268149 - RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	360,00	CPR	1,19	428,40
TOTAL						428,40
Lote: 41 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35780	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG BR0412091 - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	2.580,00	CPR	3,92	10.113,60
TOTAL						10.113,60
Lote: 42 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35959	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00ML BR0271581 - TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00ML - UNIDADE	500,00	FR	15,73	7.865,00
TOTAL						7.865,00
Lote: 43 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35729	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG BR0362260 - TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - UNIDADE	860,00	CPR	4,71	4.050,60
TOTAL						4.050,60
Lote: 44 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35970	VENLAFAXINA - SAL CLORIDRATO - 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO BR0272380 - VENLAFAXINA - SAL CLORIDRATO - 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO - UNIDADE	1.860,00	CPR	3,09	5.747,40
TOTAL						5.747,40
Lote: 45 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35785	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG BR0272382 - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	1.860,00	CPR	1,63	3.031,80
TOTAL						3.031,80
Lote: 46 - EXCLUSIVO ME E EPP						



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35786	VILDAGLIPTINA, DOSAGEM:50 MG BR0362802 - VILDAGLIPTINA, DOSAGEM:50 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	2.720,00	CPR	3,74	10.172,80
TOTAL						10.172,80
Lote: 47 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35787	ZOLPIDEM, DOSAGEM 10 MG BR0278316 ZOLPIDEM, DOSAGEM 10 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	3.080,00	CPR	18,63	57.380,40
TOTAL						57.380,40

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
FARMACIA SUMIOSHI E CIA LTDA	46.333.184/0001-02
KUBO & CAVUCHI LTDA	08.819.933/0001-17
A.C.D.A - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	08.712.073/0003-80

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: CAF - Farmácia Especial - a Av. Fernandina do Amaral Gentile, S/N, Centro,

Prazo de Entrega: 5 Dias

Condições de Entrega: (X) de forma parcelada () em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.5 - Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", "e", da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de material para a presente aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor deverá:

8.1.1 - Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;

8.1.2 - Entregar no prazo, local e horário, previstos no Termo de Referência;

8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação do caso furtivo**;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2 - Precisamente sobre a Entrega:

8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **fornecedor**, a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;

8.2.2 - Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **fornecedor**

8.2.3 - Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **fornecedor**, assim como todos os custos envolvidos com a operação;

8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **fornecedor** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Observações:

8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);

8.3.2 - O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);

8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.4.4. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.

10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11. – DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Da prioridade de contratação:

11.1.1. A Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, o qual institui o Programa de Compras



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Governamental denominado "IBAITI COMPRA AQUI" visa respaldar a adoção da exclusividade regional para a prestação do serviço, estabelecendo diretrizes para a organização, regulação e concessão/permissão de serviços no âmbito do Município de Ibaiti.

11.1.2. De acordo com o artigo 10 da referida lei, é permitida a concessão de direito de exclusividade regional para operadores ou prestadores de serviço que atuem em setores de interesse público, sempre que tal medida se justificar pela necessidade de assegurar a eficiência, a economicidade, a universalização do serviço e o adequado atendimento à população.

11.1.3. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

12. – DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

12.1. - Da documentação Específica:

12.1.1 Autorização de funcionamento da ANVISA.

12.1.2 Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998, juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União.

12.1.3 Licença de funcionamento da Vigilância Municipal ou Estadual.

12.1.4 Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 28 de abril de 2025

AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 08 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº12/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.

2. Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibaiti tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde a nível municipal em consonância com Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, conforme pactuado na CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e CIT (Comissão Intergestora Tripartite), buscando excelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde: Universalidade, Integralidade e Equidade de acordo com princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.

Segundo a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através da adoção de políticas sociais que visem a redução do risco à doença e outros agravos, desde que a população tenha acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde”

Segundo a Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011 em seu artigo 2º §1º:



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



“O estado tem o dever de garantir a saúde da população através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos disponíveis[...].”

A seleção do elenco municipal de medicamentos no Município de Ibaiti é realizada através de Comissão de Farmácia e Terapêutica, é multiprofissional da FMS atualizada na PORTARIA Nº 2075, DE 12 DE MARÇO DE 2024, que busca a padronização da REMUME baseando-se na RENAME e perfil epidemiológico do Município de Ibaiti, cujo objetivo é escolher dentre as opções do mercado medicamentos eficazes e seguros, com melhor custo-efetividade, para atendimento das doenças prevalentes de uma população através de alguns indicadores (faixa etária da população, gênero da população, indicadores de saúde, principais patologias, principais doenças que acometem a saúde da população, principais causas de internação e morte (morbimortalidade), atividades laborais (identificar doenças referente ao trabalho).

A RENAME 2022 apresenta os medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos da rede. A publicação apresenta a lista de medicamentos e insumos disponibilizados no SUS de acordo com as responsabilidades de financiamento, proporcionando transparência e fortalecendo o Uso Racional de Medicamentos, possui medicamentos do componente básico, estratégico, especializado, insumos e hospitalar. A REMUME 2024 é um importante instrumento de padronização de medicamentos a serem utilizados dentro do município de Ibaiti uma vez que a mesma foi elaborada de acordo com o perfil epidemiológico a partir da RENAME NACIONAL sendo previsto a revisão bianualmente e caso precise a atualização a qualquer momento, através da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Os medicamentos solicitados são medicamentos para cumprir ordens judiciais do Município e também medicamentos padronizados na REMUME e que não estão disponíveis pelo



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Consórcio Paraná Saúde, porém são de extrema necessidade para o atendimento aos pacientes do Município.

3. Área requisitante

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibaíti – Paraná, sob a responsabilidade atual do Secretário Municipal de Saúde.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item;

Obs. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,0001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

III - Fabricante;

IV - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

V - O número do registro na ANVISA do item ofertado;

VI – Medicamentos com prazo de validade **mínima** de 12 meses;

OBS: Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação.

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2. Dentro do presente estudo, foi analisado o processo anterior realizado no município com o mesmo objeto, e licitações feitas por outros órgãos e entidades, através do Banco de Preços em Saúde, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades dos municípios consorciados.

5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de consumo está no documento já anexo ao presente “demanda de medicamentos”, sendo feito com base e análise do saldo do processo anterior, e em relação aos medicamentos judiciais sendo realizada a atualização, sendo retirados os



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



medicamentos em que não há mais decisão judicial e adicionando os novos processos.

Sendo assim, este quantitativo foi originado com base:

- a) Levantamento atual que resultou na estimativa das quantidades a serem contratadas;
- b) Utilização de informações das contratações anteriores;

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº 77/2025 e 78/2025

Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	77	2025	AMABILY DA SILVA LAVERDE	SAÚDE PÚBLICA
3	78	2025	AMABILY DA SILVA LAVERDE	SAÚDE PÚBLICA

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo e Banco de Preços em Saúde, o objeto resultou no valor orçado estimado em **R\$ 333.199,58 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos);**

8. Descrição da Solução como um todo

A solução mais adequada para a contratação seria a aquisição dos itens por mediante fornecedores habilitados em Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ibaíti/PR.

Com isso o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução para eventual aquisição de MEDICAMENTOS será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível desde que esteja de acordo com as PORTARIAS de nº 802 de 08/10/1998 e 344 de 12/05/1998 emitidas pela secretaria de vigilância em saúde do ministério da saúde e



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



exigências das VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS que é terminantemente proibido o distribuidor proceder ao fracionamento/violar as embalagens. Por tal motivo a SMS solicita que o licitante no momento do envio da proposta informe detalhadamente o quantitativo dos medicamentos nas embalagens secundárias e/ou terciárias a fim de se evitar fracionamentos nas emissões de requisições de compras e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente certame está previsto genericamente especificado no PAC como medicamentos.

12. Resultados pretendidos

Aquisição de medicamentos com processos via judicial e medicamentos presentes na REMUME e que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, para suprimento dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para garantia de integralidade da assistência, fazendo uso racional dos medicamentos afim de atender as demandas dos municípios.

13. Providências a serem adotadas

A presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância as Leis de Licitação Municipais e federais em vigência no País.

Igualmente, a assistência farmacêutica da Secretaria de Saúde, vem desenvolvendo o seu Planejamento anual para o ano de 2025, tendo por base as suas necessidades pelo histórico de consumo e perfil epidemiológico, verificando os processos novos e os que não foram extintos.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, ressaltamos que a presente contratação atende adequadamente demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

15. Fiscais:

O recebimento dos medicamentos poderá ser fiscalizado pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

Ficando desde logo nomeada a Sra. **PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS** – Farmacêutica - Portaria nº 1959 de 06 de fevereiro de 2024

16. Obrigações Específicas Da Empresa A Ser Contratada:

Confirmado o recebimento do empenho, entregar os medicamentos em até 5 dias no CAF, sito a Av. Fernandina do Amaral Gentile, S/N, Centro.

17. Responsáveis:

Assinarão como responsáveis pela a ETP o responsável pela unidade demandante, sendo a Secretária Municipal de Saúde e a Farmacêutica, Patrícia da Silva Reis Dantas.

Ibaiti, 23 de abril de 2025



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



AMABILY DA SILVA LAVERDE

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 009 de 03 de janeiro de 2025

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS

Farmacêutica

Portaria nº 1959 de 06 de fevereiro de 2024



AVISOS E PUBLICAÇÕES

- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para
ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde., com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 333.199,58 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de 2025).

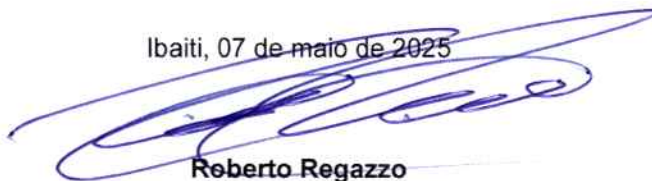
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS até as 09h00min (nove horas) do dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de 2025).

INÍCIO DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de 2025).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaity, 07 de maio de 2025



Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 333.199,58 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de 2025).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS até as 09h00min (nove horas) do dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de 2025).

INÍCIO DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de 2025).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 07 de maio de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

2025: Fabrizio Piret Bianchi/Diretor Presidente e Denisson Vieira Novais/Diretor Administrativo Financeiro.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **MODO DE DISPUTA:** Aberto-Fechado. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 7.495.697,43 (Sete Milhões, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de 2025). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de 2025). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaí, 08 de maio de 2025

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

63674/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 333.199,58 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min (nove horas) do dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de 2025). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min (nove horas) do dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de 2025). **INÍCIO DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de 2025). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>.

Ibaí, 07 de maio de 2025

Roberto Regazzo

Prefeito Municipal

63677/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO
EDITAL Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados para atendimento da Secretaria Municipal de Educação (escolas e CMEIS), Secretaria Municipal de Assistência Social (projetos sociais), Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí e demais departamentos da administração municipal, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 3.249.485,79 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de 2025). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de 2025). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>.

Ibaí, sete dias de maio de 2025

Roberto Regazzo

Prefeito Municipal

63678/2025

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025
EDITAL Nº 032/2025

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025, Leis Federais nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 26/05/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO**

ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, BRIGADISTA E SEGURANÇA NÃO ARMADA, DESTINADOS A DIVERSOS EVENTOS MUNICIPAIS. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 08 de Maio de 2025

Edmundo Vier

Prefeito Municipal

63889/2025

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Edital nº 157/2025 - Processo nº 535/2025

LEILÃO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de junho de 2025 às 09:00 horas, por meio da plataforma: www.bll.org.br, haverá abertura da licitação na modalidade Leilão, do tipo maior lance por lote para **ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E TERRENOS) PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**. O Edital, com os detalhes da licitação encontra-se no site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 07 de maio de 2025. Gertrudes Bernardy. Prefeita em Exercício.

63656/2025

Japira

##AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

OBJETO: Registro de preços de materiais de expediente para as secretarias do município de Japira. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/ Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$200.323,38 (Duzentos Mil, Trezentos e vinte e três Reais e trinta e oito Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00min (nove horas) do dia 09/05/2025 (nove dias de maio de 2025). **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 21/05/2025 (vinte e um dias de maio de 2025). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min (nove horas) do dia 21/05/2025 (vinte e um dias de maio de 2025). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL (www.bllcompras.com). **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do email licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 08 de maio de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA-Prefeito Municipal

63956/2025

Jussara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PARANÁ- AVENIDA PRINCESA ISABEL
FONE 44 3628-1212AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 013-2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 032-2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO 0KM, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 107.956,66
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2025
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00

JUSSARA,
08/05/2025MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO

63854/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 518.400,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do pregão eletrônico ocorrerá no dia 26 de maio de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá - PR, 8 de maio de 2025.
SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, que tem por objeto "AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTES, ADITIVOS FLUIDOS DE FREIO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 98.164,87 (NOVENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do pregão eletrônico ocorrerá no dia 28 de maio de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá - PR, 8 de maio de 2025.
SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Objeto: Aquisição de Veículo tipo SUV adaptado, por meio de Emenda Individual nº 42770003, para a Guarda Municipal de Cascavel. Sessão Pública: 21 de maio de 2025, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 275.619,75. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal da Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 8 de maio de 2025.
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGULHÔ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de veículo zero km hatch através da emenda parlamentar 202320380002, Programação SIGTV 410550820230002, para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Credenciamento até as 08h30min do dia 28 de Maio de 2025 através do site https://licitacoes.caixa.gov.br/SitePages/pagina_inicial.aspx; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 28 de Maio de 2025; início da sessão às 9hrs do dia 28 de Maio de 2025; oferecimento de lances a partir das 10h30min do dia 28 de Maio de 2025. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <https://cianorte.oxylotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, 6 de Maio de 2025.
GILBERTO YOSHIO MATUO
Chefe da Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição, instalação e manutenção de toldos para a feira do produtor de Cianorte. Credenciamento até as 08h30min do dia 29 de Maio de 2025 através do site https://licitacoes.caixa.gov.br/SitePages/pagina_inicial.aspx; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 29 de Maio de 2025; início da sessão às 9hrs do dia 29 de Maio de 2025; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 29 de Maio de 2025.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <https://cianorte.oxylotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, 6 de Maio de 2025.
GILBERTO YOSHIO MATUO
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos para atender a demanda dos atendimentos de odontologia e das Unidades Básicas de Saúde, para os municípios atendidos no Sistema Único de Saúde na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, com recursos de Emenda Parlamentar, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 26/05/2025. Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal. Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, no www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br, no PNC ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 8 de maio de 2025.
ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 10:00 horas 22/05/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é: Aquisição de trator agrícola conforme proposta nº 09032024-069957 do Ministério da Fazenda. Valor máximo R\$ 231.191,87. Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR.

Data da sessão: 22/05/2025 às 10h00. Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim-PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 6 de maio de 2025.
EDER DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Torna-se público que será realizada licitação no dia 21 de maio de 2025, às 08:30 horas, no portal BLL (bllcompras.com) do tipo Menor Preço, para Contratação de empresa para realizar serviços, de forma fracionada e eventual, de lavagem de veículos e maquinários pertencentes a frota municipal de Guaporema/PR. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência da Prefeitura (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (bllcompras.com). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema-PR, 8 de maio de 2025.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025 Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Materiais Didáticos e de Expediente Utilizados Nas Escolas Municipais, Cmeis, Projetos Sociais, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí, Secretaria Municipal de Administração Bem Como As Demais Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 7.495.697,43 (Sete Milhões, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaí, 8 de maio de 2025.
ROBERTO REGAZZO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUNE que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 333.199,58 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos). recebimento das propostas: até as 09h00min (nove horas) do dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de 2025). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS até as 09h00min (nove horas) do dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de 2025). INÍCIO DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de 2025). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>.

Ibaí, 7 de maio de 2025.
ROBERTO REGAZZO
Prefeito



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAITÍ

Ano* 2025

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 12

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 150

Descrição Resumida do Objeto* Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0500110301000920383390300000

Preço máximo/Referência de preço - 333.199,58
R\$*

Data de Lançamento do Edital 06/05/2025

Data Abertura 22/05/2025

Data Registro

12/05/2025

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

[Editais](#)

Edital nº 122025/2025

Última atualização 09/05/2025

Local: Ibaiti/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE IBAITI **Unidade compradora:** 21 - SAUDE PUBLICA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 09/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 09/05/2025 15:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 22/05/2025 09:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 77008068000141-1-000047/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Objeto:**

Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Parana Saúde a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade em atendimentos a Secretaria Municipal de Saúde.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 333.199,68

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total es
1	ALPRAZOLAM	860	R\$ 0.31	R\$ 266.60
2	ALPRAZOLAM DOSAGEM2 MG	1220	R\$ 1.03	R\$ 1256.60
3	AMINOFILINA DOSAGEM100 MG	2080	R\$ 0.18	R\$ 374.40
4	APIXABANA 5MG	1520	R\$ 2.32	R\$ 3.526.40
5	BISOPROLOL FUMARATO CONCENTRACAO5 MG	720	R\$ 1.39	R\$ 1000.80

Exibir:

5

1-5 de 47 itens

Página:

1

< >

< Voltar



14/05/2025 15:0



Município de Ibaiti - 2025

Relação de Participantes

Pregão 12/2025

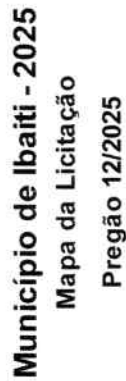


Página: 1

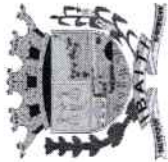
Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
355-7	76.167.634/0001-03	G. S. SANTIAGO LTDA	Habilitado
31190-1	06.819.933/0001-17	KUBO & CAVAGUCHI LTDA	Habilitado
31688-1	11.103.489/0001-43	CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	Habilitado
53496-0	08.712.073/0003-80	A.C.D.A. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 004

Qtde total de fornecedores: 004



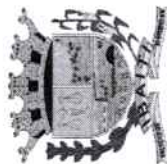
CNPJ: 76.167.634/0001-03 - G. S. SANTIAGO LTDA	CNPJ: 08.819.933/0001-17 - KUIBO & CAVAGUCHI LTDA				
CNPJ: 11.103.489/0001-43 - CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	CNPJ: 08.712.073/0003-80 - A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FRU - Frustrado	DES - Deserto	EMP - Empate	EME - Empate ME
Entidade por: ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZIQUEIA, na versão: 5537 d					
27/05/2025 08:29:52					



Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 12/2025

Data abertura: 22/05/2025		Data julgamento: 22/05/2025		Data homologação:		CNPJ: 08.819.933/0001-17		CNPJ: 11.103.489/0001-43		CNPJ: 08.712.073/0003-80	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço
TOTAL DO LOTE											
Lote 013 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 100M	CPR	1.360,00	3,68	ACHE	3,48 *	ACHE GENERICO	3,68	ACHE	3,68		eur ofarma comprimido
TOTAL DO LOTE			5.004,80		4.732,80 *		5.004,80		5.004,80		0,00
Lote 014 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 50MG	CPR	1.360,00	9,61	ACHE	6,49	ACHE GENERICO	6,49	ACHE	6,40 *		alifala comprimido
TOTAL DO LOTE			13.069,60		8.826,40		8.826,40		8.704,00 *		0,00
Lote 015 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HE	CPR	2.720,00	1,97	BRAINFARMA	1,93	BRAINFARMA	1,93	BRAINFARMA	1,87 *		nequimica comprimido
TOTAL DO LOTE			5.358,40		5.249,60		5.249,60		5.086,40 *		0,00
Lote 016 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 DIVALPROATO DE SÓDIO,	CPR	4.160,00	2,25 *	ABBOTT				ABBOTT	2,29		eur ofarma comprimido
TOTAL DO LOTE			9.360,00 *		0,00		0,00		9.526,40		0,00
Lote 017 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 M	CPR	500,00	3,63	ABBOTT	3,61 *	ABBOTT GENERICO	3,61	ABBOTT	3,63		
TOTAL DO LOTE			1.815,00		1.805,00 *		1.805,00 *		1.815,00		0,00
Lote 018 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 DOMPERIDONA 10MG	CPR	500,00	0,60	EMS DOMPERIDONA	0,59 *	EMS GENERICO	0,59 *	EMS DOMPERIDONA	0,61		leuto comprimido
TOTAL DO LOTE			300,00		295,00 *		295,00 *		305,00		0,00
Lote 019 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 DOMPERIDONA 10MG	CPR	360,00	0,57 *	EMS DOMPERIDONA	0,59	EMS GENERICO	0,59	EMS DOMPERIDONA	0,61		leuro comprimido
TOTAL DO LOTE			205,20 *		212,40		212,40		219,60		0,00
Lote 020 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG,	CAP	1.720,00	2,80	MULTILAB	2,79	MULTILAB GENERICO	2,79	MULTILAB	2,69 *		eur ofarma comprimido
TOTAL DO LOTE			4.816,00		4.798,80		4.798,80		4.626,80 *		0,00
Lote 021 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 DUTASTERIDA, COMP ASSOCIADO A	CPR	1.000,00	3,81 *	ADIUM DUTAM	3,82	ADIUM DUTAM	3,82	ADIUM DUTAM	3,82		zodiac comprimido
TOTAL DO LOTE			3.810,00 *		3.820,00		3.820,00		3.820,00		0,00
Lote 022 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10	CPR	2.040,00	1,01 *	ACHE	1,01	ACHE GENERICO	1,01	ACHE	1,03		eur ofarma comprimido
TOTAL DO LOTE			2.060,40 *		2.060,40		2.060,40		2.101,20		0,00
Lote 023 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20	CPR	1.860,00	2,30	EMS ESCITALOPRAM	2,33	EMS GENERICO	2,33	EMS ESCITALOPRAM	2,28 *		biosintetica comprimido
CPNJ: 08.819.933/0001-17 - KUBO & CAVAGUHLI LTDA											
CPNJ: 11.103.489/0001-43 - CAENDRA TRINDADE MATTANO ME											
CPNJ: 08.712.073/0003-80 - A.C.D.A. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA											
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME											
Emittido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZQUIA, na versão: 5537 d											



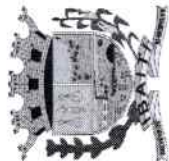


Município de Ibaíti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 12/2025

Página 3

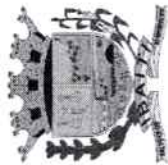
Data abertura: 22/05/2025		Data julgamento: 22/05/2025		Data homologação:		CNPJ: 08.819.933/0001-17		CNPJ: 11.103.489/0001-43		CNPJ: 08.712.073/0003-80	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
TOTAL DO LOTE											
Lote 024 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRES FR	FR	122,00	0,00							49,28 *	ems rx solução
TOTAL DO LOTE											
Lote 025 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, LIB CPR	CPR	1.720,00	1,51 *	PHARLAB	1,51	EMS GENERICO	1,53	PHARLAB		0,00	ems comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 026 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 GLUCOPIRRÔNIO-SAL BROMETO COMP 50 CAP	CAP	1.080,00	19,79	NOVARTIS SEEBRI	19,78	NOVARTIS SEEBRI	19,77 *	NOVARTIS SEEBRI		0,00	novartis capsula
TOTAL DO LOTE											
Lote 027 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 GUMEPIRIDA, DOSAGEM 2 MG CPR	CPR	500,00	50,51	SANDOZ	1,65 *	SANDOZ GENERICO	50,52	SANDOZ		0,00	sandoz comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 028 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 LANSOPRAZOL, DOSAGEM 30MG CPR	CPR	2.220,00	2,46	GEOLAB LANZOPEPT	2,47	GEOLAB LANZOPEPT	2,44 *	GEOLAB LANZOPEPT		0,00	noxaquímica comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 029 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 100MG CPR	CPR	1.520,00	0,00		0,00					1,30 *	sandof comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 030 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 5 MG CPR	CPR	2.160,00	0,00		7,54 *	EMS LINADIB	0,00			1,976,00 *	borerhering comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 031 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 Losartana + Hidro 50/12,5mg CPR	CPR	860,00	0,78 *	SANDOZ	0,88	SANDOZ GENERICO	0,89	SANDOZ		0,00	bidlab comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 032 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 METFORMINA 1000MG + 12,5MG CPR	CPR	1.860,00	3,34	COSMED NESINA	3,33	COSMED NESINA	3,29 *	COSMED NESINA		0,00	ems rx comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 033 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 METFORMINA 1000MG + 5MG CPR	CPR	360,00	3,70 *	ASTRAZENECA	3,71	ASTRAZENECA	3,74	ASTRAZENECA		0,00	
TOTAL DO LOTE											
Lote 034 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 METFORMINA 1000MG + 5MG CPR	CPR	360,00	3,73	ASTRAZENECA	3,72 *	ASTRAZENECA	3,74	ASTRAZENECA		0,00	
TOTAL DO LOTE											
CNPJ: 08.819.933/0001-17 - KUBO & CAVAGUCHI LTDA											
CNPJ: 11.103.489/0001-43 - CAENDRA TRINDADE MATTANO ME											
CNPJ: 08.712.073/0003-80 - A.C.D.A.COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA											
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME											
Emitido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZQUIJA, na versão: 5537 d											





Município de Ibaíti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 12/2025

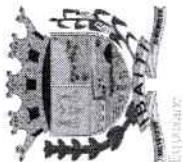
Data abertura: 22/05/2025			Data julgamento: 22/05/2025			Data homologação:			CNPJ: 08.712.073/0003-80		
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço
TOTAL DO LOTE											
Lote 035 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 METFORMINA CLORIDRATO 500 MG -	CPR	2.940,00	0,00	0,24 *	0,24 *	MERCK GLIFAGE XR					
TOTAL DO LOTE											
Lote 036 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 METFORMINA CLORIDRATO, COMP	CPR	2.220,00	2,51 *	3,60	3,60	EMS LINADIB DUO	3,61	EMS LINADIB DUO			
TOTAL DO LOTE											
Lote 037 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM	CPR	38.000,00	1,10	1,09 *	1,09 *	EUROFARMA	1,11	EUROFARMA			
TOTAL DO LOTE											
Lote 038 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CPR	2.720,00	1,50	1,47 *	1,47 *	SANDOZ GENERICO	1,51	SANDOZ			
TOTAL DO LOTE											
Lote 039 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 RISPERIDONA	FR	250,00	46,00	46,00	46,00	GERMED	44,99 *	GERMED			
TOTAL DO LOTE											
Lote 040 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	CPR	360,00	0,99 *	1,18	1,18	EUROFARMA	1,19	EUROFARMA			
TOTAL DO LOTE											
Lote 041 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG	CPR	2.580,00	3,90	3,89 *	3,89 *	CIMED	3,92	CIMED			
TOTAL DO LOTE											
Lote 042 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 TOBRAMICINA 0.3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	500,00	15,71	15,72	15,72	GEOLAB	15,67 *	GEOLAB			
TOTAL DO LOTE											
Lote 043 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 TRAZODONA CLORIDRATO,	CPR	860,00	0,00						4,71 *		medley comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 044 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA - SAL CLORIDRATO - 150MG	CPR	1.860,00	3,09	3,08	3,08	EMS GENERICO	3,00 *	EMS VENLAFAXINA			
TOTAL DO LOTE											
Lote 045 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	1,62	1,61 *	1,61 *	GLOBO GENERICO	1,63	GLOBO VENLAFAXINA			
TOTAL DO LOTE											
Lote 046 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						4,050,60 *		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 047 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 048 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 049 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 050 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 051 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 052 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 053 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 054 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 055 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 056 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 057 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 058 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 059 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 060 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 061 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 062 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 063 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 064 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 065 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 066 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 067 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 068 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 069 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 070 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 071 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 072 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 073 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 074 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 075 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 076 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 077 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 078 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 079 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 080 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 081 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 082 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 083 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 084 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 085 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 086 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 087 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 088 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 089 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 090 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 091 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 092 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 093 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 094 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 095 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 096 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 097 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 098 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 099 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 100 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 101 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 102 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 103 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 104 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 105 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 106 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 107 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 108 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 109 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 110 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 111 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 112 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 113 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 114 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 115 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 116 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 117 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 118 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 119 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00						0,00		teuto comprimido
TOTAL DO LOTE											
Lote 120 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDR	CPR	1.860,00	0,00		</						



Município de Ibaíti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 12/2025

Data abertura: 22/05/2025		Data julgamento: 22/05/2025		Data homologação:				CNPJ: 08.712.073/0003-80	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço
Lote 046 - EXCLUSIVO MEE EPP									
001 VILDAGLIPTINA, DOSAGEM 50 MG	CPR	2.720,00	3,72 *	ALTHAIA	3,73	ALTHAIA GENERICO	3,74	ALTHAIA	althaia comprimido
TOTAL DO LOTE			10.118,40 *		10.145,60		10.172,80		0,00
Lote 047 - EXCLUSIVO MEE EPP									
001 ZOLPIDEM, DOSAGEM 10 MG	CPR	3.080,00	1,50 *	BIOLAB ZOLPIDEM	15,00	BIOLAB GENERICO	18,63	BIOLAB ZOLPIDEM	biolab comprimido
TOTAL DO LOTE			4.620,00 *		46.200,00		57.380,40		0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			41.714,00		92.642,52		88.246,50		16.420,76
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR									



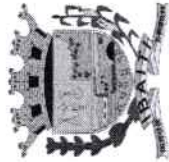


Município de Ibaíti - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 12/2025

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 53496-0 AC.D.A.COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.712.073/0003-80 Telefone: 4335461422 Status: Habilitado Email: adry_ferreira_13@hotmail.com Representante: 107387-7 ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA									
Lote 003 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35737 AMINOFILINA DOSAGEM: 100 MG	CP	2.080,00	Classificado	leido comprimido		0,18	374,40	*
Lote 007 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	39538 CANDESARTANA, CILEXETINA 32MG	CP	1.720,00	Classificado	libres comprimido		2,33	4.007,60	*
Lote 024 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35699 FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG/mL, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FR	122,00	Classificado	ans rx solução		49,28	6.012,16	*
Lote 029 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35764 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	CP	1.520,00	Classificado	sandif comprimido		1,30	1.976,00	*
Lote 043 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35729 TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CP	860,00	Classificado	medley comprimido		4,71	4.050,60	*
Fornecedor: 31688-1 CAENDRA TRINDADE MATTANO ME CNPJ: 11.103.489/0001-43 Telefone: 4356983618 Status: Habilitado Email: flavio.cassiano10@hotmail.com Representante: 74497-2 CAENDRA TRINDADE MATTANO									
Lote 002 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35736 ALPRAZOLAM, DOSAGEM 2 MG	CP	1.220,00	Classificado	MULTILAB ALPRAZOLAM 2MG		0,69	841,80	*
Lote 010 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35740 CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	CP	1.360,00	Classificado	ACHE CITALOPRAM 20MG		0,90	1.224,00	*
Lote 012 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35744 DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	CP	1.080,00	Classificado	ASTRAZENECA FORXIGA		5,53	5.972,40	*
Lote 014 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35915 DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 50MG - COMPRIMIDO	CP	1.360,00	Classificado	ACHE DESVENLAFAXINA		6,40	8.704,00	*
Lote 015 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35748 DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG+50MG	CP	2.720,00	Classificado	BRAINFARMA FLAVONID		1,87	5.086,40	*
Lote 020 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35754 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CAP	1.720,00	Classificado	MULTILAB DULOXETINA		2,69	4.626,80	*





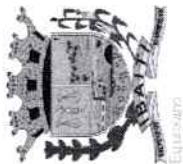
Município de Ibaíti - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 12/2025

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 023 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35767 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 20 MG	CP	1.860,00	Classificado	EMS	ESCITALOPRAM 20MG	2,28	4.240,80	*
Lote 026 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35772 GLICOPIRÔNIO-SAL BROMETO COMP 50 MCG, GLICOPIRÔNIO, SAL BROMETO 50MCG	CAP	1.080,00	Classificado	NOVARTIS	SEEBRI 50MCG	19,77	21.351,60	*
Lote 028 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35763 LANZOPRAZOL, DOSAGEM 30MG	CP	2.220,00	Classificado	GEOLAB	LANZOPEPT 30MG	2,44	5.416,80	*
Lote 032 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	36084 METFORMINA 1000MG + 12,5MG	CP	1.860,00	Classificado	COSMED	NESINA MET	3,29	6.119,40	*
Lote 039 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	39894 RISPERIDONA	FR	250,00	Classificado	GERMED	RISPERIDONA 1MG	44,99	11.247,50	*
Lote 042 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35959 TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00ML	FR	500,00	Classificado	GEOLAB	TOBRAMICINA 3MG	15,67	7.835,00	*
Lote 044 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35970 VENLAFAXINA - SAL CLORIDRATO - 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	CP	1.860,00	Classificado	EMS	VENLAFAXINA 150MG	3,00	5.580,00	*
Fornecedor: 355-7 G. S. SANTIAGO LTDA Email: grassantiago1@hotmail.com Representante: 61339-8 GRACIELE DE SOUSA SANTIAGO									
Lote 001 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	37546 ALPRAZOLAM	CP	880,00	Classificado	GERMED	ALPRAZOLAM	0,23	197,80	*
Lote 005 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35738 BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG	CP	720,00	Classificado	MULTILAB	BISOPROLOL 5MG	1,13	813,60	*
Lote 016 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35750 DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	4.160,00	Classificado	ABBOTT	DIVALPROATO ER	2,25	9.360,00	*
Lote 019 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	40121 DOMPERIDONA 10MG	CP	360,00	Classificado	EMS	DOMPERIDONA 10MG	0,57	205,20	*
Lote 021 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35753 DUTASTERIDA, COMP ASSOCIADO A TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO 0,5MG-0,4MG	CP	1.000,00	Classificado	ADJUM	DUTAM 0,5-0,4MG	3,81	3.810,00	*

Emitido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZIOQUIA, na versão: 5537 d



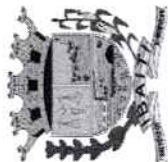


Município de Ibaíti - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 12/2025

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 022 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35766 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10 MG	CP	2.040,00	Classificado	ACHE	ESCITALOPRAM 10MG	1,01	2.060,40	*
Lote 025 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35760 GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	1.720,00	Classificado	PHARLAB	GLICLAZIDA 60MG	1,51	2.597,20	*
Lote 031 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	40120 Losartana + hidro 50/12,5mg	CP	860,00	Classificado	SANDOZ		0,78	670,80	*
Lote 033 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35083 METFORMINA 1000MG + 5MG	CP	360,00	Classificado	ASTRAZENECA	XIGDUO XR	3,70	1.332,00	*
Lote 036 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35707 METFORMINA CLORIDRATO, COMP ASSOCIADA COM LINAGLIPTINA 1000MG+2,5MG	CP	2.220,00	Classificado	EMS	LINADIB DUO	2,51	5.572,20	*
Lote 040 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35781 RISPERIDONA, DOSAGEM 2 MG	CP	360,00	Classificado	EUROFARMA	RISPERIDONA	0,99	356,40	*
Lote 046 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35786 VILDAGLIPTINA, DOSAGEM 50 MG	CP	2.720,00	Classificado	ALTHAIA	VILDAGLIPTINA	3,72	10.118,40	*
Lote 047 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35787 ZOLPIDEM, DOSAGEM 10 MG	CP	3.080,00	Classificado	BIOLAB	ZOLPIDEM 10MG C/30	1,50	4.620,00	*
Fornecedor: 31190-1 KUBO & CAVAGUCHI LTDA									
CNPJ: 06.819.933/0001-17 Telefone: 4335463888 Status: Habilitado 92.642,52									
Email: farmacia.farmacenter@bol.com.br									
Representante: 31414-5 Claudio Tsurushi Kubo									
Lote 004 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35077 APXABANA 5MG	CP	1.520,00	Classificado	EMS	GENÉRICO	2,12	3.222,40	*
Lote 006 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35656 BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO	CP	1.720,00	Classificado	MULTILAB	GENÉRICO	2,28	3.921,60	*
Lote 009 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35739 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400 MG	CP	500,00	Classificado	GERMED	GENÉRICO	1,28	640,00	*
Lote 011 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35743 COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO 7.000 UI	CP	148,00	Classificado	PHARLAB	DPHAR	2,84	420,32	*





Município de Ibaí - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 12/2025

Página:4

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 013 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	36916 DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 100MG - COMPRIMIDO	CP	1.360,00	Classificado	ACHE	GENÉRICO	3,48	4.732,80	*
Lote 017 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35751 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG	CP	500,00	Classificado	ABBOTT	GENÉRICO	3,61	1.805,00	*
Lote 018 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	40121 DOMPERIDONA 10MG	CP	500,00	Classificado	EMS	GENÉRICO	0,59	295,00	*
Lote 027 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35758 GUMEPIRIDA, DOSAGEM 2 MG	CP	500,00	Classificado	SANDOZ	GENÉRICO	1,65	825,00	*
Lote 030 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35761 LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 5MG	CP	2.160,00	Classificado	EMS	LINADIB	7,54	16.286,40	*
Lote 034 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	36083 METFORMINA 1000MG + 5MG	CP	360,00	Classificado	ASTRAZENECA	XIGDUO XR	3,72	1.339,20	*
Lote 035 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35973 METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - AÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	CP	2.940,00	Classificado	MERCK	GLIFAGE XR	0,24	705,60	*
Lote 037 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35769 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG	CP	38.000,00	Classificado	EUROFARMA	GENÉRICO	1,09	41.420,00	*
Lote 038 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35774 PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO 75 MG	CP	2.720,00	Classificado	SANDOZ	GENÉRICO	1,47	3.998,40	*
Lote 041 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35780 RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG	CP	2.590,00	Classificado	CIMED	GENÉRICO	3,89	10.036,20	*
Lote 045 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35785 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CP	1.860,00	Classificado	GLOBO	GENÉRICO	1,61	2.994,60	*
VALOR TOTAL:							239.023,78		





Município de Ibaiti - 2025
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 12 a 12



Página: 1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Pregão		250,17	175,53	315.858,22	227.028,02	88.830,20	28,12
Licitação: 12/2025 - Pregão		250,17	175,53	315.858,22	227.028,02	88.830,20	28,12
Aquisição de medicamentos em atendimento à Secretaria							
Lote: 1	EXCLUSIVO ME E EPP	0,31	0,23	266,60	197,80	68,80	25,81
	37546 ALPRAZOLAM	0,31	0,23	266,60	197,80	68,80	25,81
Lote: 2	EXCLUSIVO ME E EPP	1,03	0,69	1.256,60	841,80	414,80	33,01
	35736 ALPRAZOLAM,	1,03	0,69	1.256,60	841,80	414,80	33,01
Lote: 3	EXCLUSIVO ME E EPP	0,18	0,18	374,40	374,40	0,00	0,00
	35737 AMINOFILINA,	0,18	0,18	374,40	374,40	0,00	0,00
Lote: 4	EXCLUSIVO ME E EPP	2,32	2,12	3.526,40	3.222,40	304,00	8,62
	36077 APIXABANA 5MG	2,32	2,12	3.526,40	3.222,40	304,00	8,62
Lote: 5	EXCLUSIVO ME E EPP	1,39	1,13	1.000,80	813,60	187,20	18,71
	35738 BISOPROLOL	1,39	1,13	1.000,80	813,60	187,20	18,71
Lote: 6	EXCLUSIVO ME E EPP	2,55	2,28	4.386,00	3.921,60	464,40	10,59
	35956 BUPROPIONA	2,55	2,28	4.386,00	3.921,60	464,40	10,59
Lote: 9	EXCLUSIVO ME E EPP	1,36	1,28	680,00	640,00	40,00	5,88
	35739 CARBAMAZEPINA,	1,36	1,28	680,00	640,00	40,00	5,88
Lote: 10	EXCLUSIVO ME E EPP	0,97	0,90	1.319,20	1.224,00	95,20	7,22
	35740 CITALOPRAM,	0,97	0,90	1.319,20	1.224,00	95,20	7,22
Lote: 11	EXCLUSIVO ME E EPP	3,34	2,84	494,32	420,32	74,00	14,97
	35743 COLECALCIFEROL,	3,34	2,84	494,32	420,32	74,00	14,97
Lote: 12	EXCLUSIVO ME E EPP	5,60	5,53	6.048,00	5.972,40	75,60	1,25
	35744 DAPAGLIFLOZINA,	5,60	5,53	6.048,00	5.972,40	75,60	1,25
Lote: 13	EXCLUSIVO ME E EPP	3,61	3,48	4.909,60	4.732,80	176,80	3,60
	35916 DESVENLAFAXINA -	3,61	3,48	4.909,60	4.732,80	176,80	3,60
Lote: 14	EXCLUSIVO ME E EPP	9,63	6,40	13.096,80	8.704,00	4.392,80	33,54
	35915 DESVENLAFAXINA -	9,63	6,40	13.096,80	8.704,00	4.392,80	33,54
Lote: 15	EXCLUSIVO ME E EPP	1,97	1,87	5.358,40	5.086,40	272,00	5,08
	35748 DIOSMINA,	1,97	1,87	5.358,40	5.086,40	272,00	5,08
Lote: 16	EXCLUSIVO ME E EPP	2,29	2,25	9.526,40	9.360,00	166,40	1,75
	35750 DIVALPROATO DE	2,29	2,25	9.526,40	9.360,00	166,40	1,75
Lote: 17	EXCLUSIVO ME E EPP	3,63	3,61	1.815,00	1.805,00	10,00	0,55
	35751 DIVALPROATO DE	3,63	3,61	1.815,00	1.805,00	10,00	0,55
Lote: 18	EXCLUSIVO ME E EPP	0,61	0,59	305,00	295,00	10,00	3,28
	40121 DOMPERIDONA 10MG	0,61	0,59	305,00	295,00	10,00	3,28
Lote: 19	EXCLUSIVO ME E EPP	0,61	0,57	219,60	205,20	14,40	6,56
	40121 DOMPERIDONA 10MG	0,61	0,57	219,60	205,20	14,40	6,56
Lote: 20	EXCLUSIVO ME E EPP	2,83	2,69	4.867,60	4.626,80	240,80	4,95
	35754 DULOXETINA,	2,83	2,69	4.867,60	4.626,80	240,80	4,95
Lote: 21	EXCLUSIVO ME E EPP	3,82	3,81	3.820,00	3.810,00	10,00	0,26
	35753 DUTASTERIDA,	3,82	3,81	3.820,00	3.810,00	10,00	0,26
Lote: 22	EXCLUSIVO ME E EPP	1,03	1,01	2.101,20	2.060,40	40,80	1,94
	35766 ESCITALOPRAM	1,03	1,01	2.101,20	2.060,40	40,80	1,94
Lote: 23	EXCLUSIVO ME E EPP	2,34	2,28	4.352,40	4.240,80	111,60	2,56
	35767 ESCITALOPRAM	2,34	2,28	4.352,40	4.240,80	111,60	2,56
Lote: 25	EXCLUSIVO ME E EPP	1,53	1,51	2.631,60	2.597,20	34,40	1,31
	35760 GLICLAZIDA,	1,53	1,51	2.631,60	2.597,20	34,40	1,31
Lote: 26	EXCLUSIVO ME E EPP	19,79	19,77	21.373,20	21.351,60	21,60	0,10
	35772 GLICOPIRRÔNIO-SAL	19,79	19,77	21.373,20	21.351,60	21,60	0,10
Lote: 27	EXCLUSIVO ME E EPP	50,52	1,65	25.260,00	825,00	24.435,00	96,73
	35758 GLIMEPIRIDA,	50,52	1,65	25.260,00	825,00	24.435,00	96,73
Lote: 28	EXCLUSIVO ME E EPP	2,48	2,44	5.505,60	5.416,80	88,80	1,61
	35763 LANSOPRAZOL,	2,48	2,44	5.505,60	5.416,80	88,80	1,61



Município de Ibaíti - 2025
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 12 a 12



Página:2

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Lote: 30	EXCLUSIVO ME E EPP	7,56	7,54	16.329,60	16.286,40	43,20	0,26
35761	LINAGLIPTINA,	7,56	7,54	16.329,60	16.286,40	43,20	0,26
Lote: 31	EXCLUSIVO ME E EPP	0,89	0,78	765,40	670,80	94,60	12,36
40120	Losartana + hidro	0,89	0,78	765,40	670,80	94,60	12,36
Lote: 32	EXCLUSIVO ME E EPP	3,34	3,29	6.212,40	6.119,40	93,00	1,50
36084	METFORMINA	3,34	3,29	6.212,40	6.119,40	93,00	1,50
Lote: 33	EXCLUSIVO ME E EPP	3,74	3,70	1.346,40	1.332,00	14,40	1,07
36083	METFORMINA	3,74	3,70	1.346,40	1.332,00	14,40	1,07
Lote: 34	EXCLUSIVO ME E EPP	3,74	3,72	1.346,40	1.339,20	7,20	0,53
36083	METFORMINA	3,74	3,72	1.346,40	1.339,20	7,20	0,53
Lote: 35	EXCLUSIVO ME E EPP	0,26	0,24	764,40	705,60	58,80	7,69
35973	METFORMINA	0,26	0,24	764,40	705,60	58,80	7,69
Lote: 36	EXCLUSIVO ME E EPP	3,61	2,51	8.014,20	5.572,20	2.442,00	30,47
35707	METFORMINA	3,61	2,51	8.014,20	5.572,20	2.442,00	30,47
Lote: 37	EXCLUSIVO ME E EPP	1,11	1,09	42.180,00	41.420,00	760,00	1,80
35769	METILFENIDATO	1,11	1,09	42.180,00	41.420,00	760,00	1,80
Lote: 38	EXCLUSIVO ME E EPP	1,51	1,47	4.107,20	3.998,40	108,80	2,65
35774	PREGABALINA,	1,51	1,47	4.107,20	3.998,40	108,80	2,65
Lote: 39	EXCLUSIVO ME E EPP	46,03	44,99	11.507,50	11.247,50	260,00	2,26
39894	RISPERIDONA	46,03	44,99	11.507,50	11.247,50	260,00	2,26
Lote: 40	EXCLUSIVO ME E EPP	1,19	0,99	428,40	356,40	72,00	16,81
35781	RISPERIDONA,	1,19	0,99	428,40	356,40	72,00	16,81
Lote: 41	EXCLUSIVO ME E EPP	3,92	3,89	10.113,60	10.036,20	77,40	0,77
35780	RIVAROXABANA,	3,92	3,89	10.113,60	10.036,20	77,40	0,77
Lote: 42	EXCLUSIVO ME E EPP	15,73	15,67	7.865,00	7.835,00	30,00	0,38
35959	TOBRAMICINA 0,3%	15,73	15,67	7.865,00	7.835,00	30,00	0,38
Lote: 43	EXCLUSIVO ME E EPP	4,71	4,71	4.050,60	4.050,60	0,00	0,00
35729	TRAZODONA	4,71	4,71	4.050,60	4.050,60	0,00	0,00
Lote: 44	EXCLUSIVO ME E EPP	3,09	3,00	5.747,40	5.580,00	167,40	2,91
35970	VENLAFAXINA - SAL	3,09	3,00	5.747,40	5.580,00	167,40	2,91
Lote: 45	EXCLUSIVO ME E EPP	1,63	1,61	3.031,80	2.994,60	37,20	1,23
35785	VENLAFAXINA,	1,63	1,61	3.031,80	2.994,60	37,20	1,23
Lote: 46	EXCLUSIVO ME E EPP	3,74	3,72	10.172,80	10.118,40	54,40	0,53
35786	VILDAGLIPTINA,	3,74	3,72	10.172,80	10.118,40	54,40	0,53
Lote: 47	EXCLUSIVO ME E EPP	18,63	1,50	57.380,40	4.620,00	52.760,40	91,95
35787	ZOLPIDEM,	18,63	1,50	57.380,40	4.620,00	52.760,40	91,95
Total geral		250,17	175,53	315.858,22	227.028,02	88.830,20	28,12

- 1 -

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025
Processo Administrativo Nº. 150/2025

1. DADOS GERAIS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.

Data do Edital: 06/05/2025 (seis dias de maio de dois mil e vinte e cinco)

Procuradores que aprovaram o Edital: André José Minghini de Campos

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 07 de maio de 2025, página 29, edição nº 2868;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 09 de maio de 2025;

Diário Oficial Estadual, dia 09 de maio de 2025, páginas 49, edição nº 11887;

Diário Oficial da União, dia 09 de maio de 2025, página 334.

Data da Sessão: dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de dois mil e vinte e cinco), às 09h00min (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeiro: Wilson Oscar Petry

Equipe de Apoio: Andreia Rodrigues Garcia, Waldirene Aparecida Vigilato Rocha.
Portaria nº 080 de 07 de fevereiro de 2025

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	08.712.073/0003-80	60	5 Dia(s)
CAENDRAFARMA LTDA	11.103.489/0001-43	60	5 Dia(s)
G. S. SANTIAGO LTDA	76.167.634/0001-03	60	5 Dia(s)
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	08.819.933/0001-17	60	5 Dia(s)

2.2) Classificadas:



Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	08.712.073/0003-80	60	5 Dia(s)
CAENDRAFARMA LTDA	11.103.489/0001-43	60	5 Dia(s)
G. S. SANTIAGO LTDA	76.167.634/0001-03	60	5 Dia(s)
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	08.819.933/0001-17	60	5 Dia(s)

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
G. S. SANTIAGO LTDA	1	1	ALPRAZOLAM DOSAGEM 0,25MG BR0271358	GERMED ALPRAZOLAM 0,25MG C/30	860,00	0,23
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	2	1	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	MULTILAB ALPRAZOLAM 2MG C/30	1.220,00	0,69
A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	3	1	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG BR0267511 - AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	teuto comprimido	2.080,00	0,18
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	4	1	APIXABANA 5MG BR0429846	EMS GENERICO	1.520,00	2,12
G. S. SANTIAGO LTDA	5	1	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG BR0362718 - BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	MULTILAB BISOPROLOL 5MG C/30	720,00	1,13
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	6	1	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO BR0268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	MULTILAB GENERICO	1.720,00	2,28
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	9	1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG BR0267617 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	GERMED GENERICO	500,00	1,28
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	10	1	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG BR0272903 - CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	ACHE CITALOPRAM 20MG C/30	1.360,00	0,90
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	11	1	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:7.000 UI BR0431097 - COLECALCIFEROL,	PHARLAB DPHAR	148,00	2,84



			CONCENTRAÇÃO:7.000 UI - COMPRIMIDO - UNIDADE			
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	12	1	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG BR0432908 - DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	ASTRAZENECA FORXIGA 10MG C/30	1.080,00	5,53
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	13	1	DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 100MG - COMPRIMIDO BR0404152 - DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 100MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	ACHE GENERICO	1.360,00	3,48
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	14	1	DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 50MG - COMPRIMIDO BR0395950 - DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 50MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	ACHE DESVENLAFAXINA 50MG C/30	1.360,00	6,40
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	15	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG+50MG BR0273818 - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	BRAINFARMA FLAVONID 450+50MG C/60	2.720,00	1,87
G. S. SANTIAGO LTDA	16	1	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0352912 - DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - UNIDADE	ABBOTT DIVALPROATO ER 500MG C/30	4.160,00	2,25
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	17	1	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG BR0272589 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	ABBOTT GENERICO	500,00	3,61
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	18	1	DOMPERIDONA 10MG Código BR 269962	EMS GENERICO	500,00	0,59
G. S. SANTIAGO LTDA	19	1	DOMPERIDONA 10MG Código BR 269962	EMS DOMPERIDONA 10MG C/30	360,00	0,57
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	20	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA BR0302443 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - CÁPSULA	MULTILAB DULOXETINA 60MG C/30 LIB RET	1.720,00	2,69
G. S. SANTIAGO LTDA	21	1	DUTASTERIDA, COMP ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO 0,5MG+0,4MG CatMat: 428705 - DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG + 0,4 MG - CÁPSULA BR0428705	ADIUM DUTAM 0,5+0,4MG C/30	1.000,00	3,81

G. S. SANTIAGO LTDA	22	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG BR0291770 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	ACHE ESCITALOPRAM 10MG C/30	2.040,00	1,01
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	23	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG BR0291771 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	EMS ESCITALOPRAM 20MG C/30	1.860,00	2,28
G. S. SANTIAGO LTDA	25	1	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0442755 - GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - UNIDADE	PHARLAB GLICLAZIDA 60MG C/30 LP	1.720,00	1,51
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	26	1	GLICOPIRRÔNIO-SAL BROMETO COMP 50 MCG, GLICOPIRRÔNIO, SAL BROMETO 50MCG BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, GLICOPIRRÔNIO, SAL BROMETO, 50 MCG, CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, COM INALADOR	NOVARTIS SEEBRI 50MCG C/30+INAL	1.080,00	19,77
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	27	1	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG BR0273119 - GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	SANDOZ GENERICO	500,00	1,65
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	28	1	LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	GEOLAB LANZOPEPT 30MG C/28	2.220,00	2,44
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	30	1	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG BR0407214 - LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	EMS LINADIB	2.160,00	7,54
G. S. SANTIAGO LTDA	31	1	Losartana + hidro 50/12,5mg Código BR 270788	SANDOZ LOSARTANA+HI DRO 50/12,5MG C/30	860,00	0,78
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	32	1	METFORMINA 1000MG + 12,5MG METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO : ASSOCIADA A 12,5+1000MG ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO : C/60 1000MG +12,5MG (NESINA MET) BR0452623	COSMED NESINA MET 12,5+1000MG C/60	1.860,00	3,29
G. S. SANTIAGO LTDA	33	1	METFORMINA 1000MG + 5MG METFORMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A 5+1000MG DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5MG- FORMA FARMACEUTICA: AÇÃO PROLONGADA (XIGDUO XR) BR0441621	ASTRAZENECA XIGDUO XR 5+1000MG C/60	360,00	3,70
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	34	1	METFORMINA 1000MG + 5MG METFORMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000	ASTRAZENECA XIGDUO XR	360,00	3,72

			MG + 5MG- FORMA FARMACEUTICA: AÇÃO PROLONGADA (XIGDUO XR) BR0441621			
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	35	1	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - AÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO BR0388796 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - AÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - UNIDADE	MERCK GLIFAGE XR	2.940,00	0,24
G. S. SANTIAGO LTDA	36	1	METFORMINA CLORIDRATO, COMP ASSOCIADA COM LINAGLIPTINA 1000MG+2,5MG BR0432449 - METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 2,5 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	EMS LINADIB DUO C/60	2.220,00	2,51
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	37	1	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG BR0272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	EUROFARMA GENERICO	38.000,00	1,09
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	38	1	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG BR0388712 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	SANDOZ GENERICO	2.720,00	1,47
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	39	1	RISPERIDONA 1Mg/ml	GERMED RISPERIDONA 1MG GTS 30ML	250,00	44,99
G. S. SANTIAGO LTDA	40	1	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG BR0268149 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	EUROFARMA RISPERIDONA 2MG C/30	360,00	0,99
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	41	1	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG BR0412091 - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	CIMED GENERICO	2.580,00	3,89
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	42	1	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00ML BR0271581 - TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00ML - UNIDADE	GEOLAB TOBRAMICINA 3MG 5ML	500,00	15,67
A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	43	1	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG BR0362260 - TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - UNIDADE	medley comprimido	860,00	4,71
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	44	1	VENLAFAXINA - SAL CLORIDRATO - 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO BR0272380 - VENLAFAXINA - SAL CLORIDRATO - 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO - UNIDADE	EMS VENLAFAXINA 150MG C/30	1.860,00	3,00
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	45	1	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG BR0272382 - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO,	GLOBO GENERICO	1.860,00	1,61

			CONCENTRAÇÃO:75 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE			
G. S. SANTIAGO LTDA	46	1	VILDAGLIPTINA, DOSAGEM:50 MG BR0362802 - VILDAGLIPTINA, DOSAGEM:50 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	ALTHAIA VILDAGLIPTINA 50MG C/30	2.720,00	3,72
G. S. SANTIAGO LTDA	47	1	ZOLPIDEM, DOSAGEM 10 MG BR0278316 - ZOLPIDEM, DOSAGEM 10 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	BIOLAB ZOLPIDEM 10MG C/30	3.080,00	1,50

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	08.712.073/0003-80	60	5 Dia(s)
CAENDRAFARMA LTDA	11.103.489/0001-43	60	5 Dia(s)
G. S. SANTIAGO LTDA	76.167.634/0001-03	60	5 Dia(s)
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	08.819.933/0001-17	60	5 Dia(s)

2.6) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Lote: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35939	CARBAMAZEPINA - LIBERAÇÃO CONTROLADA - 400MG BR0272457 - CARBAMAZEPINA - LIBERAÇÃO CONTROLADA - 400MG - UNIDADE	2.080,00	CPR	2,57	5.345,60
Lote: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39938	CANDESARTANA, CILEXETINA 32MG BR 0460004	1.720,00	CPR	2,33	4.007,60
Lote: 24 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35699	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML,	122,00	FR	49,28	6.012,16

		APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS BR277513 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS				
Lote: 29 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35764	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	1.520,00	CPR	1,30	1.976,00

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
G. S. SANTIAGO LTDA CNPJ 76.167.634/0001-03 RUA JOAQUIM DA SILVA REIS Ibaiti-PR CEP 84900-000	41.714,00	Quarenta e Um Mil, Setecentos e Quatorze Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	001, 005, 016, 019, 021, 022, 025, 031, 033, 036, 040, 046, 047
CAENDRAFARMA LTDA CNPJ 11.103.489/0001-43 RUA: ROQUE BABY, 155 Ibaiti-PR CEP 84900-000	88.246,50	Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	002, 010, 012, 014, 015, 020, 023, 026, 028, 032, 039, 042, 044
A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 08.712.073/0003-80 RUA PARANA SALA 2 Ibaiti-PR CEP 84900-000	16.420,76	Dezesseis Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	003, 043
KUBO & CAVAGUCHI LTDA CNPJ 08.819.933/0001-17 RUA PARANÁ, 166 Ibaiti-PR CEP 84900-000	92.642,52	Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	004, 006, 009, 011, 013, 017, 018, 027, 030, 034, 035, 037, 038, 041, 045

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 315.858,22 (Trezentos e Quinze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 239.023,78 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Vinte e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)

Economia real no certame: R\$ 88.830,20 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Vinte Centavos)

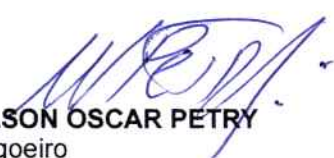
Percentual de economia: 28,12%



Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico Nº 12/2025** - Processo Administrativo nº 150/2025, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

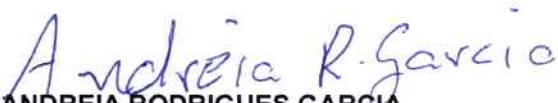
Ibaiti (PR), 27 de maio de 2025.



WILSON OSCAR PETRY

Pregoeiro

Portaria nº 080, de 07/02/2025



ANDREIA RODRIGUES GARCIA

Equipe de Apoio

Portaria nº 080, de 07/02/2025



WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA

Equipe de Apoio

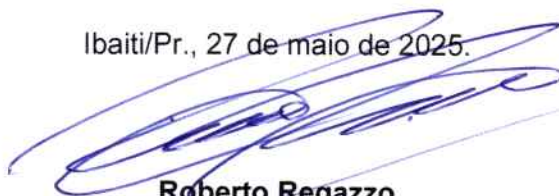
Portaria nº 080, de 07/02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão Eletrônico nº. 12/2025**, que tem como objeto: **Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 08.712.073/0003-80, CAENDRAFARMA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 11.103.489/0001-43; G. S. SANTIAGO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.634/0001-03; KUBO & CAVAGUCHI LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 08.819.933/0001-17, no valor total de R\$ 227.028,02 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Vinte e Oito Reais e Dois Centavos).**

Ibaiti/Pr., 27 de maio de 2025.



Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 12/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **G. S. SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **76.167.634/0001-03**, com sede na **RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 515 CASA - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sra. **GRACIELE DE SOUSA SANTIAGO**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 41.714,00 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Quatorze Reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 27 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

G. S. SANTIAGO LTDA
CNPJ nº 76.167.634/0001-03
GRACIELE DE SOUSA SANTIAGO
CONTRATADA

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 12/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Ragazzo.

CONTRATADA: KUBO & CAVAGUCHI LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **08.819.933/0001-17**, com sede na **RUA PARANÁ, 166, 166 SALA 02 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr. **Claudio Tsuyoshi Kubo**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 92.642,52 (Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

IBAITI/PR., 27 DE MAIO DE 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**AMABLY DA SILVA LAVERDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO**

**KUBO & CAVAGUCHI LTDA
CNPJ Nº 08.819.933/0001-17
CLAUDIO TSUYOSHI KUBO
CONTRATADA**

**PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 12/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: „, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **08.712.073/0003-80**, com sede na **RUA PARANA SALA 2, 361 SALA 02 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.425,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/PR., 27 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO**

**A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº 08.712.073/0003-80
ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA
CONTRATADA**

**PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 12/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Ragazzo.

CONTRATADA: CAENDRAFARMA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.103.489/0001-43**, com sede na **RUA: ROQUE BABY, 155**, - **CEP: 84900000 - BAIRRO: Conjunto Oscar Negrão**, Município de **Ibaity/PR**, representada pelo Sra. **CAENDRA TRINDADE MATTANO**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 88.246,50 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaity/Pr.

Ibaity/Pr., 27 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO**

**CAENDRAFARMA LTDA
CNPJ nº 11.103.489/0001-43
CAENDRA TRINDADE MATTANO
CONTRATADA**

**PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2883

Ano 2025

Página 9 de 31

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 30 de Maio de 2025



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025 Processo Administrativo Nº. 150/2025

1. DADOS GERAIS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.

Data do Edital: 06/05/2025 (seis dias de maio de dois mil e vinte e cinco)

Procuradores que aprovaram o Edital: André José Minghini de Campos

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 07 de maio de 2025, página 29, edição nº 2868;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 09 de maio de 2025;

Diário Oficial Estadual, dia 09 de maio de 2025, páginas 49, edição nº 11887;

Diário Oficial da União, dia 09 de maio de 2025, página 334.

Data da Sessão: dia 22/05/2025 (vinte e dois dias de maio de dois mil e vinte e cinco), às 09h00min (nove horas)
Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeira: Wilson Oscar Petry

Equipe de Apoio: Andreia Rodrigues Garcia, Waldirene Aparecida Vigilato Rocha.
Portaria nº 080 de 07 de fevereiro de 2025

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	08.712.073/0003-80	60	5 Dia(s)
CAENDRAFARMA LTDA	11.103.489/0001-43	60	5 Dia(s)
G. S. SANTIAGO LTDA	76.167.634/0001-03	60	5 Dia(s)
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	08.819.933/0001-17	60	5 Dia(s)

2.2) Classificadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	08.712.073/0003-80	60	5 Dia(s)
CAENDRAFARMA LTDA	11.103.489/0001-43	60	5 Dia(s)
G. S. SANTIAGO LTDA	76.167.634/0001-03	60	5 Dia(s)
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	08.819.933/0001-17	60	5 Dia(s)

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
G. S. SANTIAGO LTDA	1	1	ALPRAZOLAM DOSAGEM 0,25MG BR0271358	GERMED ALPRAZOLAM 0,25MG C/30	860,00	0,23
CAENDRA TRINDADE	2	1	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO	MULTILAB ALPRAZOLAM 2MG	1.220,00	0,69



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2883

Ano 2025

Página 10 de 31



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 30 de Maio de 2025

MATTANO ME			- UNIDADE	C/30		
A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA	3	1	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG BR0267511 - AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO - UNIDADE	teuto comprimido	2.080,00	0,18
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	4	1	APIXABANA 5MG BR0429846	EMS GENERICO	1.520,00	2,12
G. S. SANTIAGO LTDA	5	1	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG BR0362718 - BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	MULTILAB BISOPROLOL 5MG C/30	720,00	1,13
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	6	1	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO BR0268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	MULTILAB GENERICO	1.720,00	2,28
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	9	1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG BR0267617 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	GERMED GENERICO	500,00	1,28
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	10	1	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG BR0272903 - CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG COMPRIMIDO - UNIDADE	ACHE CITALOPRAM 20MG C/30	1.360,00	0,90
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	11	1	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:7.000 UI BR0431097 - COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:7.000 UI - COMPRIMIDO - UNIDADE	PHARLAB DPHAR	148,00	2,84
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	12	1	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG BR0432908 - DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	ASTRAZENECA FORXIGA 10MG C/30	1.080,00	5,53
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	13	1	DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO BR0404152 - DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 100MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	ACHE GENERICO	1.360,00	3,48
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	14	1	DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO BR0395950 - DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 50MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	ACHE DESVENLAFAXINA 50MG C/30	1.360,00	6,40
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	15	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG+50MG BR0273818 - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	BRAINFARMA FLAVONID 450+50MG C/60	2.720,00	1,87
G. S. SANTIAGO LTDA	16	1	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0352912 - DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - UNIDADE	ABBOTT DIVALPROATO ER 500MG C/30	4.160,00	2,25
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	17	1	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG BR0272589 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	ABBOTT GENERICO	500,00	3,61
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	18	1	DOMPERIDONA 10MG Código BR 269962	EMS GENERICO	500,00	0,59
G. S. SANTIAGO LTDA	19	1	DOMPERIDONA 10MG Código BR 269962	EMS DOMPERIDONA 10MG C/30	360,00	0,57
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	20	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA BR0302443 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - CÁPSULA	MULTILAB DULOXETINA 60MG C/30 LIB RET	1.720,00	2,69
G. S. SANTIAGO LTDA	21	1	DUTASTERIDA, COMP ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO 0,5MG+0,4MG CatMat: 428705 - DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG + 0,4 MG - CÁPSULA BR0428705	ADIUM DUTAM 0,5+0,4MG C/30	1.000,00	3,81
G. S. SANTIAGO	22	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG BR0291770 - ESCITALOPRAM OXALATO,	ACHE ESCITALOPRAM	2.040,00	1,01



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2883

Ano 2025

Página 11 de 31

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 30 de Maio de 2025



LTDA			DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	10MG C/30		
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	23	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG BR0291771 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	EMS ESCITALOPRAM 20MG C/30	1.860,00	2,28
G. S. SANTIAGO LTDA	25	1	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0442755 - GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - UNIDADE	PHARLAB GLICLAZIDA 60MG C/30 LP	1.720,00	1,51
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	26	1	GLICOPIRRÔNIO-SAL BROMETO COMP 50 MCG, GLICOPIRRÔNIO, SAL BROMETO 50MCG BR0439609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, GLICOPIRRÔNIO, SAL BROMETO, 50 MCG, CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, COM INALADOR	NOVARTIS SEEBRI 50MCG C/30+INAL	1.080,00	19,77
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	27	1	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG BR0273119 - GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	SANDOZ GENERICO	500,00	1,65
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	28	1	LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG BR269965 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	GEOLAB LANZOPEPT 30MG C/28	2.220,00	2,44
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	30	1	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG BR0407214 - LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	EMS LINADIB	2.160,00	7,54
G. S. SANTIAGO LTDA	31	1	Losartana + hidro 50/12,5mg Código BR 270788	SANDOZ LOSARTANA+HIDRO 50/12,5MG C/30	860,00	0,78
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	32	1	METFORMINA 1000MG + 12,5MG METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO : ASSOCIADA A MET 12,5+1000MG ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO : 1000MG +12,5MG (NESINA MET) BR0452623	COSMED NESINA C/60	1.860,00	3,29
G. S. SANTIAGO LTDA	33	1	METFORMINA 1000MG + 5MG METFORMINA CLORIDRATO - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5MG- FORMA FARMACEUTICA: AÇÃO PROLONGADA (XIGDUO XR) BR0441621	ASTRAZENECA XIGDUO XR 5+1000MG C/60	360,00	3,70
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	34	1	METFORMINA 1000MG + 5MG METFORMINA CLORIDRATO - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5MG- FORMA FARMACEUTICA: AÇÃO PROLONGADA (XIGDUO XR) BR0441621	ASTRAZENECA XIGDUO XR	360,00	3,72
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	35	1	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - AÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO BR0388796 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - AÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - UNIDADE	MERCK GLIFAGE XR	2.940,00	0,24
G. S. SANTIAGO LTDA	36	1	METFORMINA CLORIDRATO, COMP ASSOCIADA COM LINAGLIPTINA 1000MG+2,5MG BR0432449 - METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2,5 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	EMS LINADIB DUO 1000MG+2,5MG C/60	2.220,00	2,51
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	37	1	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG BR0272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	EUROFARMA GENERICO	38.000,00	1,09
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	38	1	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG BR0388712 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	SANDOZ GENERICO	2.720,00	1,47
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	39	1	RISPERIDONA 1Mg/ml	GERMED RISPERIDONA 1MG GTS 30ML	250,00	44,99
G. S. SANTIAGO LTDA	40	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG BR0268149 - RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	EUROFARMA RISPERIDONA 2MG C/30	360,00	0,99
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	41	1	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG BR0412091 - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	CIMED GENERICO	2.580,00	3,89
CAENDRA	42	1	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GEOLAB	500,00	15,67



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2883

Ano 2025

Página 12 de 31

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 30 de Maio de 2025

TRINDADE MATTANO ME			FRASCO 5,00ML BR0271581 - TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00ML - UNIDADE	TOBRAMICINA 3MG 5ML		
A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	43	1	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG BR0362260 - Trazodona Cloridrato, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - UNIDADE	medley comprimido	860,00	4,71
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME	44	1	VENLAFAXINA - SAL CLORIDRATO - 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO BR0272380 - VENLAFAXINA - SAL CLORIDRATO - 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO - UNIDADE	EMS VENLAFAXINA 150MG C/30	1.860,00	3,00
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	45	1	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG BR0272382 - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	GLOBO GENERICO	1.860,00	1,61
G. S. SANTIAGO LTDA	46	1	VILDAGLIPTINA, DOSAGEM:50 MG BR0362802 - VILDAGLIPTINA, DOSAGEM:50 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	ALTHAIA VILDAGLIPTINA 50MG C/30	2.720,00	3,72
G. S. SANTIAGO LTDA	47	1	ZOLPIDEM, DOSAGEM 10 MG BR0278316 - ZOLPIDEM, DOSAGEM 10 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	BIOLAB ZOLPIDEM 10MG C/30	3.080,00	1,50

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	08.712.073/0003-80	60	5 Dia(s)
CAENDRAFARMA LTDA	11.103.489/0001-43	60	5 Dia(s)
G. S. SANTIAGO LTDA	76.167.634/0001-03	60	5 Dia(s)
KUBO & CAVAGUCHI LTDA	08.819.933/0001-17	60	5 Dia(s)

2.6) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Lote: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35939	CARBAMAZEPINA - LIBERAÇÃO CONTROLADA - 400MG BR0272457 - CARBAMAZEPINA - LIBERAÇÃO CONTROLADA - 400MG - UNIDADE	2.080,00	CPR	2,57	5.345,60
Lote: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39938	CANDESARTANA, CILEXETINA 32MG BR 0460004	1.720,00	CPR	2,33	4.007,60
Lote: 24 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35699	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS BR277513 - FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	122,00	FR	49,28	6.012,16
Lote: 29 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2883

Ano 2025

Página 13 de 31

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 30 de Maio de 2025

	produto					total
1	35764	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	1.520,00	CPR	1,30	1.976,00

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote					
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote	
G. S. SANTIAGO LTDA CNPJ 76.167.634/0001-03 RUA JOAQUIM DA SILVA REIS Ibaiti-PR CEP 84900-000	41.714,00	Quarenta e Um Mil, Setecentos e Quatorze Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	001, 005, 016, 019, 021, 022, 025, 031, 033, 036, 040, 046, 047	
CAENDRAFARMA LTDA CNPJ 11.103.489/0001-43 RUA: ROQUE BABY, 155 Ibaity-PR CEP 84900-000	88.246,50	Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	002, 010, 012, 014, 015, 020, 023, 026, 028, 032, 039, 042, 044	
A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 08.712.073/0003-80 RUA PARANA SALA 2 Ibaity-PR CEP 84900-000	16.420,76	Dezesseis Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	003, 043	
KUBO & CAVAGUCHI LTDA CNPJ 08.819.933/0001-17 RUA PARANÁ, 166 Ibaity-PR CEP 84900-000	92.642,52	Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	004, 006, 009, 011, 013, 017, 018, 027, 030, 034, 035, 037, 038, 041, 045	

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 315.858,22 (Trezentos e Quinze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 239.023,78 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Vinte e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)

Economia real no certame: R\$ 88.830,20 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Vinte Centavos)

Percentual de economia: 28,12%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico Nº 12/2025** - Processo Administrativo nº 150/2025, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 27 de maio de 2025.

WILSON OSCAR PETRY

Pregoeiro

Portaria nº 080, de 07/02/2025

ANDREIA RODRIGUES GARCIA

Equipe de Apoio

Portaria nº 080, de 07/02/2025

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA

Equipe de Apoio

Portaria nº 080, de 07/02/2025



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2883

Ano 2025

Página 14 de 31



Sexta-feira, 30 de Maio de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão Eletrônico nº. 12/2025**, que tem como objeto: **Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 08.712.073/0003-80, CAENDRAFARMA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 11.103.489/0001-43; G. S. SANTIAGO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.634/0001-03; KUBO & CAVAGUCHI LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 08.819.933/0001-17, no valor total de R\$ 227.028,02 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Vinte e Oito Reais e Dois Centavos).**

Ibaiti/Pr., 27 de maio de 2025.

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2883
Ano 2025
Página 15 de 31



Sexta-feira, 30 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 12/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **G. S. SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **76.167.634/0001-03**, com sede na **RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 515 CASA - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sra. **GRACIELE DE SOUSA SANTIAGO**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 41.714,00 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Quatorze Reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 27 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

G. S. SANTIAGO LTDA
CNPJ nº 76.167.634/0001-03
GRACIELE DE SOUSA SANTIAGO
CONTRATADA

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2883

Ano 2025

Página 16 de 31

Sexta-feira, 30 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 12/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Ragazzo.

CONTRATADA: **KUBO & CAVAGUCHI LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **08.819.933/0001-17**, com sede na **RUA PARANÁ, 166, 166 SALA 02 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr. **Claudio Tsuyoshi Kubo**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 92.642,52 (Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

IBAITI/PR., 27 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

KUBO & CAVAGUCHI LTDA
CNPJ Nº 08.819.933/0001-17
CLAUDIO TSUYOSHI KUBO
CONTRATADA

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2883

Ano 2025

Página 17 de 31

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 30 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 12/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: „, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **08.712.073/0003-80**, com sede na **RUA PARANA SALA 2, 361 SALA 02 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 4.425,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/PR., 27 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº 08.712.073/0003-80
ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA
CONTRATADA

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2883
Ano 2025
Página 18 de 31



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 30 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 12/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Ragazzo.

CONTRATADA: **CAENDRAFARMA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.103.489/0001-43**, com sede na **RUA: ROQUE BABY, 155**, - CEP: **84900000** - **BAIRRO: Conjunto Oscar Negrão**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sra. **CAENDRA TRINDADE MATTANO**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 88.246,50** (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 27 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

CAENDRAFARMA LTDA
CNPJ nº 11.103.489/0001-43
CAENDRA TRINDADE MATTANO
CONTRATADA

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 97/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025, que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **G. S. SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.634/0001-03, inscrição Estadual nº 52600916-99, inscrição Municipal nº 2160, com sede localizada na RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 515 CASA - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sra. **GRACIELE DE SOUSA SANTIAGO**, inscrito no CPF/MF sob nº 004.776.769-36 e portador da Carteira de Identidade RG nº , residente e domiciliado na RUA PADRE ESTEVAO, 520 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, tendo em vista o que consta no Processo nº 150/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	37546	ALPRAZOLAM DOSAGEM 0,25MG BR0271358	GERMED ALPRAZOLAM 0,25MG C/30	CPR	860,00	0,23	197,80
LOTE: 005 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35738	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG BR0362718 BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG COMPRIMIDO	MULTILAB BISOPROLOL 5MG C/30	CPR	720,00	1,13	813,60



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

LOTE:			UNIDADE					
016 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35750	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0352912 - DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - UNIDADE	ABBOTT DIVALPROATO ER 500MG C/30	CPR	4.160,00	2,25	9.360,00
019 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	40121	DOMPERIDONA 10MG Código BR 269962	EMS DOMPERIDONA 10MG C/30	CPR	360,00	0,57	205,20
021 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35753	DUTASTERIDA, COMP ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5MG+0,4MG CatMat: 428705 - DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG + 0,4 MG - CÁPSULA - BR0428705	ADIUM DUTAM 0,5+0,4MG C/30	CPR	1.000,00	3,81	3.810,00
022 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35766	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG - BR0291770 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	ACHE ESCITALOPRAM 10MG C/30	CPR	2.040,00	1,01	2.060,40
025 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35760	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0442755 - GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - UNIDADE	PHARLAB GLICLAZIDA 60MG C/30 LP	CPR	1.720,00	1,51	2.597,20
031 -	1	40120	Losartana + hidro	SANDOZ LOSARTANA	CPR	860,00	0,78	670,80



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

EXCLUSIVO ME E EPP			Código BR 270788	+HIDRO 50/12,5MG C/30				
LOTE: 033 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	36083	METFORMINA 1000MG + 5MG METFORMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5MG- FORMA FARMACEUTICA: AÇÃO PROLONGADA (XIGDUO XR) BR0441621	ASTRAZENECA XIGDUO XR -5+1000MG C/60	CPR	360,00	3,70	1.332,00
LOTE: 036 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35707	METFORMINA CLORIDRATO, COMP ASSOCIADA COM LINAGLIPTINA 1000MG+2,5MG BR0432449 - METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:A ASSOCIADA COM LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 2,5 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	EMS LINADIB DUO 1000MG+2,5 MG C/60	CPR	2.220,00	2,51	5.572,20
LOTE: 040 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35781	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MGA BR0268149 - RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	EUROFARM -RISPERIDONA 2MG C/30	CPR	360,00	0,99	356,40
LOTE: 046 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35786	VILDAGLIPTINA, DOSAGEM:50 MG BR0362802 - VILDAGLIPTINA, DOSAGEM:50 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	ALTHAIA VILDAGLIPTINA 50MG C/30	CPR	2.720,00	3,72	10.118,40
LOTE: 047 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35787	ZOLPIDEM, DOSAGEM 10 MG BR0278316 - ZOLPIDEM, DOSAGEM 10 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	BIOLAB ZOLPIDEM 10MG C/30	CPR	3.080,00	1,50	4.620,00
TOTAL								41.714,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, VI)

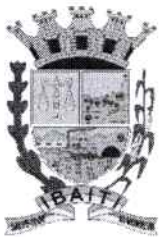
- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 41.714,00 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Quatorze Reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em abril de 2025 – (Relatório de Formação de Preços).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

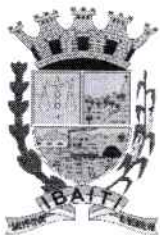
Departamento de Licitações e Contratos

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
 - b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
 - c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;
- 7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;
- 7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XI)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

iv. Multa:

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, 27 de maio de 2025

ROBERTO
REGAZZO:39
405850920

ROBERTO REGAZZO
MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO:39405850920
em 02/06/2025 07:31:43-0300
Data: 02/06/2025 07:31:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
AMABILI DA SILVA LAVERDE
Data: 02/06/2025 07:31:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMABILI DA SILVA LAVERDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

gov.br

Documento assinado digitalmente

GRACIELE DE SOUSA SANTIAGO
Data: 29/05/2025 17:03:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Graciele de Sousa Santiago

GRACIELE DE SOUSA SANTIAGO
G. S. SANTIAGO LTDA
CNPJ nº 76.167.634/0001-03
CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
Data: 02/06/2025 15:59:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
FARMACÊUTICA
FISCAL DO CONTRATO



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.063/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDREIA RODRIGUES GARCIA

Data: 03/06/2025 10:28:48 -0300

Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

1) _____

gov.br

Documento assinado digitalmente

SIDINEI BRAZ GOULART

Data: 03/06/2025 10:48:35 -0300

Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

2) _____



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 98/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025, que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa **G KUBO & CAVAGUCHI LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G KUBO & CAVAGUCHI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.819.933/0001-17**, sediada na RUA PARANÁ, 166, 166 SALA 02 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaiti/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal **Claudio Tsuyoshi Kubo**, tendo em vista o que consta no Processo nº 150/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	36077	APIXABANA 5MG BR0429846	EMS GENERICO	CPR	1.520,00	2,12	3.222,40
LOTE: 006 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35956	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO BR0268994 BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	MULTILAB GENERICO	CPR	1.720,00	2,28	3.921,60
LOTE: 009 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35739	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG BR0267617 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	GERMED GENERICO	CPR	500,00	1,28	640,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

			COMPRIMIDO UNIDADE	-				
LOTE: 011 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35743	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 7 000 UI BR0431097 COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 7, 000 UI COMPRIMIDO UNIDADE	PHARLAB DPHAR	CPR	148,00	2,84	420,32
LOTE: 013 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35916	DESVENLAFAXINA -ACHE SAL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO BR0404152 DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO UNIDADE	GENÉRICO	CPR	1.360,00	3,48	4.732,80
LOTE: 017 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35751	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG BR0272589 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO UNIDADE	DE ABBOTT GENÉRICO	CPR	500,00	3,61	1.805,00
LOTE: 018 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	40121	DOMPERIDONA 10MG Código BR 269962	EMS GENÉRICO	CPR	500,00	0,59	295,00
LOTE: 027 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35758	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 2 BR0273119 GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 2 MG COMPRIMIDO UNIDADE	SANDOZ GENÉRICO	CPR	500,00	1,65	825,00
LOTE: 030 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35761	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG BR0407214 LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG - COMPRIMIDO UNIDADE	EMS LINADIB	CPR	2.160,00	7,54	16.286,40
LOTE: 034 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	36083	METFORMINA 1000MG + 5MG ECA METFORMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5MG- FORMA FARMACÊUTICA: ORAL PROLONGADA (XR) BR0441621	ASTRAZENCA XIGDUO -XR	CPR	360,00	3,72	1.339,20



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

LOTE: 035 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35973	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - AÇÃO XR PROLONGADA COMPRIMIDO BR0388796 METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - AÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO UNIDADE	MERCK GLIFAGE CPR	2.940,00	0,24	705,60
LOTE: 037 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35769	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG BR0272320 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG - COMPRIMIDO UNIDADE	EUROFAR MA GENERIC CPR	38.000,00	1,09	41.420,00
LOTE: 038 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35774	PRECABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG - BR0388712 PRECABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	SANCOZ GENERIC CPR	2.720,00	1,47	3.998,40
LOTE: 041 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35780	IVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG - BR0412091 IVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	CIMED GENERIC CPR	2.580,00	3,89	10.036,20
LOTE: 045 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35785	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:75 MG - BR0272382 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	GLOBO GENERIC CPR	1.860,00	1,61	2.994,60
TOTAL							92.642,52

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subletivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, VI)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 92.642,52 (Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em abril de 2020 -- (Relatório de Formação de Preços).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
 - b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
 - c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;
- 7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;
- 7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XI)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo iníquo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021),

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "f" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 159, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



MUNICIPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 32, VIII)**
- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
 - 13.1.2. Fonte de Recursos:
 - 13.1.3. Programa de Trabalho:
 - 13.1.4. Elemento de Despesa:
 - 13.1.5. Plano Interno:
 - 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaíti, 27 de maio de 2025

**ROBERTO
REGAZZO:3
9405850920**

**ROBERTO REGAZZO
MUNICÍPIO DE IBAITI /PR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO:39405850920
CPF: 9405850920-00, Data: 27/05/2025 16:18:32-0300
34707814000110, OU=AL-Singulair@
Municipal, CN=ROBERTO
REGAZZO:39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.05.27 16:18:32-0300
Egov: 2025.05.27 16:18:32-0300

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDIO TSUYOSHI KUBO
Data: 27/05/2025 16:18:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLAUDIO TSUYOSHI KUBO
KUBO & CAVAGUCHI LTDA
CNPJ Nº 08.819.933/0001-17
CONTRATADA**

gov.br

**ANIVABILI DA SILVA LAVERDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO**

Dono: ANIVABILI DA SILVA LAVERDE
Data: 27/05/2025 16:02:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
Data: 02/06/2025 16:02:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
FARMACÊUTICA
FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARLEIKO CAVAGUCHI KUBO
Data: 27/05/2025 16:25:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDREIA RODRIGUES GARCIA
Data: 03/06/2025 10:28:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) _____



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 99/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025, que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa **A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A.C.D.A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.712.073/0003-80**, sediada na RUA PARANA SALA 2, 361 SALA 02 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Ibaiti/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal **ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 150/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35737	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	teuto comprimido	CPR	2.080,00	0,18	374,40
			AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO UNIDADE					
LOTE: 043 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35729	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG	medley comprimido	CPR	860,00	4,71	4.050,60
			TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBEREAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO					



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

			UNIDADE					
TOTAL								4.425,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.425,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em abril de 2025 – (Relatório de Formação de Preços).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância à equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão **no novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de até 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XI)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 150, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de conduzir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade.

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaíti, 27 de maio de 2025

ROBERTO REGAZZO
9405850920
ROBERTO REGAZZO
MUNICÍPIO DE IBAITI /PR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ROBERTO REGAZZO em 30/05/2025 às 09:47:29. CNPJ: 77.008.068/0001-41. Assinatura: 9405850920. Verifique em: https://validar.iti.gov.br

g.ab

Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA
Data: 30/05/2025 09:47:29-0300
Verifique em: https://validar.iti.gov.br

IRENGA
A.L.D.A. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTDA
CNPJ nº 08.712.073/0003-80
CONTRATADA



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

gov.br

Documento assinado digitalmente

AMABILY DA SILVA LAVERDE
Data: 02/06/2025 16:04:09-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
Data: 02/06/2025 16:04:09-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
FARMACÊUTICA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDREIA RODRIGUES GARCIA
Data: 03/06/2025 10:48:35-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

1) _____

gov.br

Documento assinado digitalmente

SIDINEI BRAZ GOULART
Data: 03/06/2025 10:48:35-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

2) _____



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025, que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa **CAENDRAFARMA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAENDRAFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.103.489/0001-43**, sediada na RUA: ROQUE BABY, 155, 155 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Conjunto Oscar Negrão, na cidade de Ibaiti/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal **CAENDRA TRINDADE MATTANO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 150/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para cumprimento de ordens judiciais e itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35736	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG - BR0284465 ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO UNIDADE	MULTILAB ALPRAZOLAM 2MG C/30	CPR	1.220,00	0,69	841,80
LOTE: 010 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35740	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG - BR0272003 CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO UNIDADE	ACHE CITALOPRAM 20MG C/30	CPR	1.360,00	0,90	1.224,00
LOTE: 012 - EXCLUSIVO ME E	1	35744	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG - BR0432908 DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10	ASTRAZENCA FORXIGA 10MG C/30	CPR	1.080,00	5,53	5.972,40



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

EPP			MG - COMPRIMIDO - UNIDADE					
LOTE: 014 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35915	DESVENLAFAXINA - ACHE SAL SUCCINATO DESVENLA 50MG - COMPRIMIDO FAXINA BR0395950 - 50MG C/30 DESVENLAFAXINA - SAL SUCCINATO 50MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	CPR	1.360,00	6,40	8.704,00	
LOTE: 015 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35748	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIA DA A HESPERIDINA, FLAVONID CONCENTRAÇÃO: 450 450+50MG MG+50MG BR0273618 C/60 - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOC DA A HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG - 50MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	BRAINFAIR CPR	2.720,00	1,87	5.086,40	
LOTE: 020 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35754	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 DULOXETI MG. NA 30MG MICROGRÂNULOS DE C/30 LIB LIBERAÇÃO LENTA RET BR0302413 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG. FORMA FARMACÊUTICA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - CAPSULA	MULTILAB CAP	1.720,00	2,69	4.626,80	
LOTE: 023 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35767	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 20 MG PRAM BR0281771 - 20MG C/30 ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - UNIDADE	GENS CPR ESCITALO MG PRAM - 20MG C/30	1.860,00	2,28	4.240,80	
LOTE: 026 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	35772	GLICOPIRRÔNIO SAL NOVARTIS CAP BROMETO COMP 50 SEEBRI MG GLICOPIRRÔNIO 50MG SAL BROMETO C/30+INAL 20MG BR0429609 - GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG GLICOPIRRÔNIO SAL BROMETO, 50 MG, CAPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, COM INALADOR	NOVARTIS CAP	1.080,00	19,77	21.351,60	
LOTE: 028 - EXCLUSIVO ME E	1	35763	LANZOPRAZOL DOSAGEM: 30MG BR0399945 LANZOPRAZOL DOSAGEM: 30MG -	GEOLAB CPR LANZOPEP - 30MG C/28	2.220,00	2,44	5.416,80	



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

EPP			COMPRIMIDO UNIDADE					
LOTE: 032 - EXCLU SIVO ME E EPP	1	36084	METFORMINA 1000MG/COSMED + 12,5MG NERESINA METFORMINA CLORIDRATO COM 35 P.A.C ASSOCIADA ALOGLIPTINA CONCENTRAÇÃO 1000MG + 12,5MG (NERESINA MET) EP045/2023	COSMED CPR		1.860,00	3,29	6.119,40
LOTE: 039 - EXCLU SIVO ME E EPP	1	39894	RISPERIDONA 1Mg/ml	GERMED RISPERID ONA 1MG GTS 30ML	FR	250,00	44,99	11.247,50
LOTE: 042 - EXCLU SIVO ME E EPP	1	35959	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA TITANIO 5,00ML INA 0,3% BR0271581 - 5ML TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - PRECISO 5,00ML - UNIDADE	GEOLAB TOBRAMIC INA 0,3% - 5ML	FR	500,00	15,67	7.835,00
LOTE: 044 - EXCLU SIVO ME E EPP	1	35970	VENLAFAXINA - CLORIDRATO - 150MG LIBERADO CONTROLADA COMPRIMIDO BR0272190 VENLAFAXINA - CLORIDRATO - 150MG LIBERADO CONTROLADA COMPRIMIDO - 150MG	SALEMS VENLAFAX INA 150MG CPR		1.860,00	3,00	5.580,00
TOTAL								88.246,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços apresentados pelos licitantes para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 88.246,50 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em abril de 2015 (Relatório de Formação de Preços).
- 7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância à equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XI)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º do Lei nº 17.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



MUNICIPIO DE IBAÍ

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato;
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 5. Para infração descrita na alínea "f" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



MUNICIPIO DE IBAÍ

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICIPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaíti, 27 de maio de 2025

ROBERTO
REGAZZO:3940
5850920

ROBERTO REGAZZO
MUNICÍPIO DE IBAÍTI / PR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
AMABILY DA SILVA LAVERDE
Data: 03/06/2025 09:35:45 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

CAENDRA TRINDADE MATTANO
CAENDRAFARMA LTDA
CNPJ nº 11.103.489/0001-43
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
Data: 03/06/2025 16:05:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

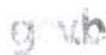
PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
FARMACÊUTICA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
ANDELLA RODRIGUES DE SOUZA
Data: 03/06/2025 10:43:31 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1) _____



Documento assinado digitalmente
SILVANA DE SOUZA GOULART
Data: 03/06/2025 10:43:31 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2) _____